PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 18 de dezembro de 2025.

Ofício nº. 563/2025
Assunto: resposta do requerimento 110/2025 da Vereadora Ilma Sra Fabíola Vasconcelos Alves

Senhor Presidente,

Com os mais respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelos Departamentos de Licitação e Meio Ambiente, em resposta à solicitação formulada.

Sendo o que nos cabia informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Renovamos, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
19/12/25 08:45
DATA HORA
evaysa lima

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 09 de dezembro de 2.025.

Assunto: resposta ao requerimento n°. 110/2025

Prezada Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, pelo presente em resposta ao Requerimento nº 110/2025, item 3.3, informo que as recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas ocorreram em agosto de 2024. No entanto, não houve, por parte da gestão anterior, a adoção das medidas necessárias para sanar os apontamentos apresentados. Dessa forma, todos os ajustes e correções ficaram a cargo da gestão iniciada em 2025.

Registra-se que os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas foram diversos, abrangendo questões complexas e de análise minuciosa, tais como; a necessidade de apresentação da planilha de composição de custos unitários, contendo a discriminação completa dos valores, as respectivas memórias de cálculo e a documentação técnica que lhes dá suporte. Conforme já exposto pelo Chefe de Divisão, o processo referente à contratação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos encontrava-se em fase inicial, sendo que os instrumentos identificados pelo Tribunal consistiam em documentos preliminares do procedimento licitatório.

Ressalte-se, ainda, que o contrato então vigente para os serviços de coleta de lixo tinha término previsto para março de 2025. A modalidade licitatória adequada, conforme determina a legislação, é a concorrência, a qual exige prazo mínimo de publicação do edital contado em dias úteis, o que naturalmente demanda tempo para sua adequada elaboração e execução.

Sem mais para o momento, era o que cabia informar. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e, ao final, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
LIS MOREIRA LEAL
Chefe de Divisão de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: LIS MOREIRA LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/627D-810C-085E-B620 e informe o código 627D-810C-085E-B620

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 627D-819C-98FE-B620

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LIS MOREIRA LEAL (CPF 415.XXX.XXX-10) em 09/12/2025 13:50:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/627D-819C-98FE-B620

Igarapava-SP, 08 de dezembro de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 110/2025.

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, em atenção ao Requerimento de nº 110/2025 formulado pela Nobre Edil Fabíola Vasconcelos Alves, a Divisão de Licitação encaminha as informações que lhe cabem, conforme solicitado:

1.1. Os motivos para a realização da Dispensa de Licitação nº 024/2025 são aqueles constantes no processo administrativo (especialmente no Termo de Referência elaborado pelo Departamento Requisitante), cuja cópia integral já fora encaminhada (05/11/2025).

1.2. Cópia já encaminhada em 05/11/2025.

1.3. Sim, é uma contratação emergencial. Os motivos para a realização da Dispensa de Licitação nº 024/2025 são aqueles constantes no processo administrativo (especialmente no Termo de Referência elaborado pelo Departamento Requisitante), cuja cópia integral já fora encaminhada.

2.1. Não é verdade.

2.2. Resposta prejudicada, visto que não houve contratação anterior do mesmo objeto.

2.3. Resposta prejudicada, visto que não houve contratação anterior do mesmo objeto.

2.4. Resposta prejudicada, visto que não houve contratação anterior do mesmo objeto.

A respeito do item "**3-) Sobre Período de Transição de Governo**", esclarece a responsável pela Divisão de Licitação que não houve participação desta servidora em referido período, razão pela qual deixa de se manifestar sobre o tema nos itens 3.1 e 3.2. Sabe-se, entretanto, que, à época (final do ano de 2024), houve a publicação, no Diário Oficial do Município, de portaria responsável pela designação dos membros componentes da "transição".

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/43D5-B8A1-79F2-B301 e informe o código 43D5-B8A1-79F2-B301

3.3. A Divisão de Licitação não pode afirmar se o processo estava "*quase pronto*", visto que as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo diziam respeito a alterações nos instrumentos preparatórios (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), os quais são de competência do(s) Departamento(s) Requisitante(s) (Dep. de Manutenção e Serviços Públicos e Div. De Meio Ambiente). Desta forma, para maiores detalhes sobre o tema, bem como sobre o grau de complexidade da matéria, sugiro o encaminhamento dos questionamentos aos departamentos acima citados. Encaminha-se, nesta oportunidade, o ofício exarado pelo TCE/SP quanto às alterações que se faziam necessárias.

3.4. Houve a realização do 9º (nono) aditivo ao Contrato nº 150/2019 – com vigência de 26/09/2024 a 27/03/2025 . Referido contrato e seus respectivos aditivos podem ser encontrados no site do Município.

Sobre o item "**4-) DAS CONTRATAÇÕES POR DISPENSA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**", a Divisão de Licitação informa que os contratos oriundos de Dispensa de Licitação celebrados no ano de 2025 (listagem em arquivo "PDF" anexo) já foram encaminhados em 07/11/2025.

Por fim, salienta-se que todos os contratos (e atas de registro de preços) firmados pela Municipalidade encontram-se no site do Município, na aba "licitações" (https://igarapava.sislicita.com.br/portal/), o que pode facilitar o acesso da Câmara de Vereadores no exercício de sua função fiscalizatória.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CAROLINE RODRIGUES SILVA
Chefe De Divisão De Licitação

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/43D5-B8A1-79F2-B301 e informe o código 43D5-B8A1-79F2-B301

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 43D5-B8A1-79F2-B301

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE RODRIGUES SILVA (CPF 415.XXX.XXX-67) em 08/12/2025 13:53:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/43D5-B8A1-79F2-B301

Igarapava-SP, 07 de novembro de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 110/2025.

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, em atenção ao Requerimento de nº 110/2025 formulado pela Nobre Edil Fabíola Vasconcelos Alves, a Divisão de Licitação informa os contratos oriundos de Dispensa de Licitação celebrados no ano de 2025 (listagem em arquivo "PDF" anexo).

Por fim, salienta-se que todos os contratos (e atas de registro de preços) firmados pela Municipalidade encontram-se no site do Município, na aba "licitações" (https://igarapava.sislicita.com.br/portal/), o que pode facilitar o acesso da Câmara de Vereadores no exercício de sua função fiscalizatória.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CAROLINE RODRIGUES SILVA
Chefe De Divisão De Licitação

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9BCB-0759-E53A-E041 e informe o código 9BCB-0759-E53A-E041

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BCB-0759-E53A-E041

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE RODRIGUES SILVA (CPF 415.XXX.XXX-67) em 07/11/2025 13:50:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9BCB-0759-E53A-E041

Município de Igarapava

CNPJ: 45.324.290/0001-67

LISTA DOS PROCESSOS DO ANO DE 2025

Dispensa Nº 015/2025
Data: 15/07/2025 (Terça-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa Nº 016/2025
Data: 22/07/2025 (Terça-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MUNICIPAIS, PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS DE FRUTAS E LEGUMES).
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa Nº 017/2025
Data: 22/07/2025 (Terça-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA ESPECIALIZADA COM ESTRUTURA DE INTERNAÇÃO INTEGRAL INFANTO-JUVENIL, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa Nº 018/2025
Data: 20/08/2025 (Quarta-feira) **Hora:** 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PROFISSIONAL E ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC.
Situação: Aguardando a Licitação
Este Processo Não Contém Contratos ou Atas de Registro de Preços

Dispensa Nº 019/2025
Data: 07/08/2025 (Quinta-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa Nº 020/2025
Data: 28/08/2025 (Quinta-feira) **Hora:** 12:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE NATUREZA COMUM, LISTADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME).
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa Nº 021/2025
Data: 03/09/2025 (Quarta-feira) **Hora:** 10:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA CMED, DETERMINADOS POR DECISÕES JUDICIAIS, DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa Nº 022/2025
Data: 29/09/2025 (Segunda-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO PÚBLICA.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa Nº 023/2025
Data: 19/09/2025 (Sexta-feira) **Hora:** 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.
Situação: Aguardando Assinatura do Contrato/Ata
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa Nº 024/2025
Data: 29/09/2025 (Segunda-feira) **Hora:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO (OPCIONAL) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO), DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa Nº 025/2025
Data: 13/10/2025 (Segunda-feira) **Hora:** 09:30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS `IN LOCO` POR 12 POR (DOZE) MESES NA BASE DOS EQUIPAMENTOS RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TELEVISÃO DIGITAL (SBT, RECORD, REDE VIDA, CULTURA, MIX TV, REDE GLOBO, ETC.).
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Município de Igarapava

CNPJ: 45.324.290/0001-67

LISTA DOS PROCESSOS DO ANO DE 2025

Dispensa N° .../2025 - **Chamamento** N° 4/2025
Data: 31/07/2025 (Quinta-feira) **Hora:** 08:59
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE SOBRE IMPLANTE ODONTOLÓGICO.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° .../2025 - **Chamamento** N° 5/2025
Data: 06/08/2025 (Quarta-feira) **Hora:** 08:59
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM DISTRIBUÍDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DEPARTAMENTO DE SAÚDE (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA).
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **2** Contratos

Dispensa N° .../2025 - **Chamamento** N° 2/2025
Data: 13/05/2025 (Terça-feira) **Hora:** 09:00
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO À FORMALIZAÇÃO FUTURA DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP
Situação: Licitação Suspensa
Este Processo Não Contém Contratos ou Atas de Registro de Preços

Dispensa N° .../2025 - **Chamamento** N° 3/2025
Data: 04/06/2025 (Quarta-feira) **Hora:** 09:00
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES "IN NATURA", PRÉ - PREPARADO E CONGELADO), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **2** Contratos

Dispensa N° .../2025
Data: 24/04/2025 (Quinta-feira) **Hora:** 23:59
Objeto: CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 FNDE/MEC (BIGNARDI).
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° .../2025
Data: 14/04/2025 (Segunda-feira) **Hora:** 23:59
Objeto: CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 FNDE/MEC (BRINK MOBIL).
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° 001/2025
Data: 17/02/2025 (Segunda-feira) **Hora:** 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL POR PRESTAR O SERVIÇO DE PESAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E COMPACTÁVEIS.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° 002/2025
Data: 21/02/2025 (Sexta-feira) **Hora:** 23:59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE CARNAVAL, A SER REALIZADO, NESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Não Contém Contratos ou Atas de Registro de Preços

Dispensa N° 003/2025
Data: 22/02/2025 (Sábado) **Hora:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS (PULA PULA, TOBOGÃ INFLÁVEL, CASTELINHO PULA COM ESCORREGADOR, QUADRA DE SABÃO INFLÁVEL COM CANHÃO DE ESPUMA E BOLA GIGANTE, BRINQUEDO TOMBO LEGAL E PISCINA DE BOLINHAS) ACOMPANHADOS DE MONITORES RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA
Situação: Processo Concluído
Este Processo Não Contém Contratos ou Atas de Registro de Preços

Dispensa N° 004/2025
Data: 25/02/2025 (Terça-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA O EVENTO DE CARNAVAL, A SER REALIZADO, NESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Não Contém Contratos ou Atas de Registro de Preços

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9BCB-0759-E53A-E041 informe o código 9BCB-0759-E53A-E041

Município de Igarapava

CNPJ: 45.324.290/0001-67

LISTA DOS PROCESSOS DO ANO DE 2025

Dispensa N° 005/2025
Data: 24/02/2025 (Segunda-feira) **Hora:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE PÓRTICO E IMPRESSÕES VISUAIS ALUSIVAS AO EVENTO DO CARNAVAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Não Contém Contratos ou Atas de Registro de Preços

Dispensa N° 006/2025
Data: 27/02/2025 (Quinta-feira) **Hora:** 14:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DO CARNAVAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Não Contém Contratos ou Atas de Registro de Preços

Dispensa N° 007/2025
Data: 07/03/2025 (Sexta-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa N° 008/2025
Data: 26/03/2025 (Quarta-feira) **Hora:** 08:30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOSE REGULARES DE CAPINA E ROÇADA MANUAL E MECANIZADAS EM ÁREAS PÚBLICASMUNICIPAIS, COMO CEMITÉRIOS, RUAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM OOBJETIVO DE MANTER O CONTROLE DA VEGETAÇÃO EXCESSIVA, GARANTIR A SEGURANÇA PÚBLICA E A SAÚDE AMBIENTAL, ALÉM DE PROMOVER A ESTÉTICA E A CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Não Contém Contratos ou Atas de Registro de Preços

Dispensa N° 009/2025
Data: 10/04/2025 (Quinta-feira) **Hora:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A CASA DE APOIO DE BARRETOS, GARANTINDO, NO MÍNIMO, 200 MBPS DE DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA ÓPTICA E FORNECIMENTO DE UM ROTEADOR DUAL (5G) PELA EMPRESA CONTRATADA.
Situação: Aguardando a Licitação
Este Processo Não Contém Contratos ou Atas de Registro de Preços

Dispensa N° 010/2025
Data: 15/04/2025 (Terça-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTOS DE NATUREZA COMUM, LISTADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME).
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa N° 011/2025
Data: 07/04/2025 (Segunda-feira) **Hora:** 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SENDO ELES: DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BUEIROS; ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA, COM LIMPEZA, ENSACAMENTO; BEM COMO CAPINA E RASPAGEM MANUAL DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS, VICINAIS E DEMAIS ESPAÇOS.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa N° 012/2025
Data: 12/05/2025 (Segunda-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa N° 013/2025
Data: 28/05/2025 (Quarta-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Dispensa N° 014/2025
Data: 06/06/2025 (Sexta-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA ESPECIALIZADA COM ESTRUTURA DE INTERNAÇÃO INTEGRAL INFANTO-JUVENIL, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém 1 Contrato

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9BCB-0759-E53A-E041 e informe o código 9BCB-0759-E53A-E041

Município de Igarapava

CNPJ: 45.324.290/0001-67

LISTA DOS PROCESSOS DO ANO DE 2025

Dispensa N° 015/2025
Data: 15/07/2025 (Terça-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° 016/2025
Data: 22/07/2025 (Terça-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MUNICIPAIS, PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS DE FRUTAS E LEGUMES).
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° 017/2025
Data: 22/07/2025 (Terça-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA ESPECIALIZADA COM ESTRUTURA DE INTERNAÇÃO INTEGRAL INFANTO-JUVENIL, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° 018/2025
Data: 20/08/2025 (Quarta-feira) **Hora:** 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PROFISSIONAL E ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC.
Situação: Aguardando a Licitação
Este Processo Não Contém Contratos ou Atas de Registro de Preços

Dispensa N° 019/2025
Data: 07/08/2025 (Quinta-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° 020/2025
Data: 28/08/2025 (Quinta-feira) **Hora:** 12:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE NATUREZA COMUM, LISTADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME).
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° 021/2025
Data: 03/09/2025 (Quarta-feira) **Hora:** 10:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA CMED, DETERMINADOS POR DECISÕES JUDICIAIS, DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° 022/2025
Data: 29/09/2025 (Segunda-feira) **Hora:** 17:00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO PÚBLICA.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° 023/2025
Data: 19/09/2025 (Sexta-feira) **Hora:** 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.
Situação: Aguardando Assinatura do Contrato/Ata
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° 024/2025
Data: 29/09/2025 (Segunda-feira) **Hora:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO (OPCIONAL) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO), DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Dispensa N° 025/2025
Data: 13/10/2025 (Segunda-feira) **Hora:** 09:30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS `IN LOCO` POR 12 POR (DOZE) MESES NA BASE DOS EQUIPAMENTOS RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TELEVISÃO DIGITAL (SBT, RECORD, REDE VIDA, CULTURA, MIX TV, REDE GLOBO, ETC.).
Situação: Processo Concluído
Este Processo Contém **1** Contrato

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9BCB-0759-E53A-E041 e informe o código 9BCB-0759-E53A-E041

Município de Igarapava

CNPJ: 45.324.290/0001-67

LISTA DOS PROCESSOS DO ANO DE 2025

Dispensa N° 026/2025
Data: 14/10/2025 (Terça-feira) **Hora:** 09:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL 10X10 A SER UTILIZADA NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL E DEMAIS EVENTOS.
Situação: Processo Concluído
Este Processo Não Contém Contratos ou Atas de Registro de Preços

Total de 32 registros

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9BCB-0759-E53A-E041 e informe o código 9BCB-0759-E53A-E041

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9689 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO COM O OBJETIVO DE SE INTEIRAR SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DA NOVA GESTÃO, A SEREM IMPLEMENTADOS APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a realização das eleições municipais no dia 06/10, que resultaram na eleição do Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal com mandato até 31 de dezembro de 2028;

Considerando o Protocolo Administrativo nº 8.745/2024, realizado em 18 de outubro de 2024, que versa sobre o processo de transição de governo com indicação dos membros da equipe de transição;

Considerando a necessidade de uma transição de mandato, garantindo o conhecimento sobre a situação dos órgãos da Administração Pública Municipal de Igarapava-SP e assegurando a continuidade dos serviços públicos;

Considerando que a transição deve ser pautada pelos princípios de continuidade administrativa, boa-fé, transparência, probidade administrativa e supremacia do interesse público;

Considerando a necessidade de propiciar ao novo gestor todos os dados e informações necessários para a implementação do programa de gestão a partir da posse;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.609/2002, que orientam a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, servindo como princípio a ser observado nas esferas governamentais;

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B2F-EB48-FA35-C8B2 e informe o código 4B2F-EB48-FA35-C8B2

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, destinada a coordenar as atividades relacionadas à transição governamental entre a gestão atual e o Prefeito eleito em 06 de outubro de 2024.

Art. 2º A Comissão será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da atual administração e 03 (três) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º A composição da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO é a seguinte:

I – Representantes da Atual Gestão:

- Luan Soares da Silva – Chefe de Gabinete
- Fatima Aparecida Bessa – Diretora do Departamento de Administração
- Bruno Rene Cruz Rafachini – Diretor de Negócio Jurídicos

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- José Eurípedes Garcia
- Plínio Cesar Valim Vianna
- Amilton César Cardozo

§ 1º Os membros indicados como coordenadores terão a função de solicitar e receber oficialmente as informações, comprometendo-se ao sigilo quando necessário, sob pena de responsabilização.

§ 2º O membro Fatima Aparecida Bessa, designado como secretário, será responsável por documentar as reuniões.

§ 3º Os servidores da administração atual terão até 10 (dez) dias para fornecer as informações requisitadas.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão de Transição não serão

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B2F-EB48-FA35-C8B2 e informe o código 4B2F-EB48-FA35-C8B2

remunerados.

Art. 5º As reuniões da Comissão ocorrerão no Departamento de Educação da Prefeitura de Igarapava-SP, com início às 9h às 11h, nas seguintes datas e temas, sem prejuízo de outras tantas que se fizerem necessárias

- **12 de novembro de 2024**: Assuntos de Educação
- **13 de novembro de 2024**: Assuntos de Saúde
- **14 de novembro de 2024**: Assuntos de Obras e Agricultura
- **18 de novembro de 2024**: Assuntos de Assistência Social
- **19 de novembro de 2024**: Assuntos de Administração

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

LUAN SOARES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com.br/verificacao/4B2F-EB48-FA35-C8B2 e informe o código 4B2F-EB48-FA35-C8B2

Conselheiro Robson Marinho
Tribunal Pleno – **SEÇÃO MUNICIPAL**
Sessão: 2/10/2024
Exame Prévio de Edital – Referendo e Julgamento

M-001:	TC-017398.989.24-4 017407.989.24-3
Representada:	Prefeitura Municipal de Igarapava
Responsável:	Jose Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito Municipal
Representante:	Partner Gestão Inteligente e RCA Produtos e Serviços Ltda.
Assunto:	Representação contra o Edital da Concorrência Eletrônica n° 5/2024, Processo Administrativo n° 2.951/2024, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Igarapava objetivando a contratação de empresa especializada (com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos, mão de obra e caçambas em pontos da Cidade) para realizar a coleta, transporte e destinação final (até aterro sanitário licenciado) de resíduos sólidos urbanos gerados no Município.
Valor Estimado:	n/c

Advogados (cadastrados no e-TCESP): Julio Cesar Machado (OABSP 330136)

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. LIMPEZA PÚBLICA. AGLUTINAÇÃO MITIGADA POR PERMISSÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO PRIVADO. POSSIBILIDADE. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO NÃO CONDIZENTE COM O PREVISTO EM LEI. AUSÊNCIA DE PLANILHA QUE DEMONSTRE A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS. DIVERGÊNCIA NO VALOR ESTIMADO DO AJUSTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Relatório

Trata-se de representações intentadas por Partner Gestão Inteligente e RCA Produtos e Serviços Ltda. contra Edital da Concorrência Eletrônica n° 5/2024, Processo Administrativo n° 2.951/2024, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Igarapava objetivando a contratação de empresa especializada (com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos, mão de obra e caçambas em pontos da Cidade) para realizar a coleta, transporte e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou vol. e arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LDVO-0Z38-5P0T-4ZA1

destinação final (até aterro sanitário licenciado) de resíduos sólidos urbanos gerados no Município.

O edital, de responsabilidade de Jose Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito Municipal, é datado de 1º/8/24, as representações foram protocoladas em 16/8/24, o recebimento das propostas e abertura estavam previstos para ocorrer dia 20/8/24 e o edital é de conhecimento público.

A representante Partner questiona:

a) há indevida aglutinação dos serviços de coleta, transporte e destinação final.

A representante RCA, por sua vez, critica:

b) prazo para impugnação inferior ao previsto na lei.

c) omissões do edital: não veda a participação de MEs e EPPs que aderiram ao Simples Nacional; não exigência do SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

d) não há demonstração do orçamento em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, memórias de cálculos e documentos que lhe dão suporte.

e) falta de informações para a composição dos custos: edital exige o fornecimento de caçambas, mas sem o detalhamento necessário; há a previsão de que o serviço será realizado de segunda-feira a sábado, havendo também possibilidade aos domingos e feriados por ocasiões de grandes eventos, sem, entretanto, o fornecimento de um calendário desses eventos.

f) comprovação da capacidade técnica de forma divergente ao disposto na Súmula 24 desta Corte.

g) exigência de certidão de regularidade perante à Seguridade Social, documento que não existe desde 2014.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LDVO-0Z38-5P0T-4ZA.

h) visita técnica facultativa é prejudicial ao certame.

i)realização do certame por meio de um sistema eletrônico privado.

j) divergência do valor estimado constante do preâmbulo e do Anexo III (R$3.563.184,00) em relação ao informado no anexo II (R$3.439.212,80).

k) a Prefeitura impõe no edital as quantidades mínimas de caminhões, funcionários e encarregados para a execução dos serviços, mas fará medição por tonelada coletada, o que não se mostra razoável.

Em razão de aspectos que recomendavam o exame do ato cuja legalidade se pôs sob suspeita, inclusive em virtude da jurisprudência desta Corte, a fim de evitar possível prejuízo à competição e violação irreparável a direito e uma vez preenchidos os requisitos arrolados no Regimento Interno deste Tribunal, foi determinada singularmente a suspensão do certame e oficiamento à Origem para que encaminhasse a esta Corte cópia do edital impugnado, além de justificativas para as questões suscitadas, determinando aos responsáveis, inclusive, que se abstivessem da prática de quaisquer atos relacionados ao presente certame, até sua deliberação final.

Regularmente notificada, a origem defendeu a improcedência de ambas as representações.

Instada, a ATJ se manifestou pela procedência parcial dos pontos impugnados, posicionamento acompanhado por sua Chefia e MPC.

É o relatório.

fc

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LDVO-0Z38-5P0T-4ZA1

Voto
TC-017398.989.24-4
TC-017407.989.24-3

De início, peço referendo da decisão que suspendeu o certame.

No mérito, deve ser afastado de plano o questionado no item "a", tendo em vista que o disposto no edital não ofendeu o trazido pela Lei 13133/21 nem à jurisprudência desta Corte.

Como bem explicou a ATJ, é fato que o *"serviço de "destinação final em aterro licenciado" é atividade que demanda locais e expertises distintos dos demais serviços de limpeza urbana".* Todavia, o edital permite expressamente a subcontratação desse item, bem como possibilita a participação no certame na forma consorciada, o que afasta cabalmente qualquer aspecto restritivo.

O reclamado nos itens "c", "f", "g", "h", "i" e "k" são igualmente improcedentes.

Quanto ao item "c", a exigência de comprovação do SESMT (Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho) está atrelada a quantitativo mínimo de funcionários que não foi alcançado conforme as especificações do serviço ora licitado. No caso do questionamento afeto a não vedação à participação de MEs e EPPs que aderiram ao Simples Nacional, não existe qualquer obrigação legal da administração para fiscalizar ou exigir o desenquadramento dessas empresas para o objeto que se pretende contratar.

Não restou configurada nenhuma ofensa ao entendimento sumulado nº 24 desta Corte no que se refere à comprovação da qualificação técnica operacional, que é o discutido no item "f", uma vez que o percentual mínimo de 30% estabelecido no edital é compatível com a mencionada súmula, bem como com o artigo 67, §2º, da Lei 14133/21.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO: Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LDVO-0Z38-5P0T-4ZA1

No item "g" é aventada impossibilidade de atendimento à exigência do edital para apresentação de "certidão de regularidade perante à Seguridade Social". Além de haver previsão pertinente para tanto no artigo 68, IV, da Lei 14133/21, é obrigação que pode ser cumprida por meio de certidões relativas aos tributos federais e à dívida ativa da união.

No caso da crítica trazida no item "h", a respeito da visita técnica facultativa, o artigo 63, §3º, da Lei 14133/21 prevê expressamente a substituição dessa vistoria por declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Quanto ao item 'i", nem a lei nem a jurisprudência desta Corte fazem oposição à possibilidade de contratação de sistema eletrônico privado para processamento do certame. No caso, a instrução da matéria revela que a BLL Compras, empresa adotada pelo órgão licitante, é integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, restando atendido, deste modo, o comando do artigo 175 da Lei 14.133/2021.

O item "k", conforme entendimento trazido pela ATJ, é também improcedente porque *"as contratações para prestação de serviços de engenharia, notadamente, os de limpeza urbana demandam especificações e previsões de equipes, equipamentos e veículos mínimos para prestação da atividade como planejado pela Administração e como forma de permitir a formulação de propostas em igualdade de condições pelas licitantes, logo opinamos pela improcedência da representação neste quesito"*.

Os demais quesitos, no entanto, demandam ajustes por parte da Prefeitura de Igarapava.

O item "b" trata do prazo para oferecimento de impugnação ao edital, que, nos termos do artigo 164 da Lei 14133/21, deve ser feito até o prazo de três dias úteis antes do início do certame. As informações constantes dos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LDVO-0Z38-5P0T-4ZA1

autos indicam que esse prazo deveria ser findado às 14h do dia 15/8/24 e não às 23h59 do dia 13/8/24, como evidenciou a reprodução da tela do sistema eletrônico contratado.

Não subsiste a alegação de que a representante RCA, que questionou esse ponto, não impugnou administrativamente o edital, até porque foi justamente a impossibilidade desse ato em função do prazo errôneo que gerou o reclamado.

Assiste razão à representante RCA, quando questiona no item "d" a ausência de uma planilha que demonstre a composição dos custos unitários do objeto licitado.

Muito embora o objeto tenha sido estabelecido no edital sob a forma de item único, ele é composto de serviços de naturezas e custos distintos, que devem ser demonstrados.

Nesse ponto, não há como recepcionar o alegado pela origem no sentido de que essa demonstração, a depender do serviço a ser contratado, é relativizada e apenas subsidiária, tendo em vista o previsto no artigo 18, IV, da Lei 14133/21.

O estudo realizado pela ATJ no que se refere ao item "e" revelou que, de fato, há elementos ausentes no edital que interferem na elaboração das propostas, no caso as especificações mais detalhadas dos contentores, o que inclui as caçambas, bem como o calendário de eventos a especificar eventual execução do serviço contratado aos domingos.

Por fim, muito embora o Estudo Técnico Preliminar seja um instrumento de planejamento, tendo os valores ali constantes apenas o caráter referencial, há divergência quanto ao valor estimado para contratação se considerado o contido no preâmbulo, termo de referência e planilha orçamentária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LDVO-0Z38-5P0T-4ZA1

Diante do exposto, encurto razões e voto pela **procedência parcial** dos pontos questionados, devendo a origem corrigir o ato convocatório nos seguintes termos:

a)conceder prazo para impugnação administrativa, tanto no edital como no sistema eletrônico adotado, nos exatos termos definidos pela Lei 14133/21.

b)elaborar planilha que demonstre a composição dos custos unitários do objeto licitado.

c)disponibilizar todos os elementos necessários à elaboração da proposta, o que inclui o detalhamento das caçambas e trabalhos aos domingos.

d)eliminar a divergência quanto ao valor estimado do ajuste.

A Administração deverá ainda publicar o novo texto do edital e reabrir o prazo legal para oferecimento das propostas, nos moldes do § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Com o trânsito em julgado, arquive-se o processo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LDVO-0Z38-5P0T-4ZA1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO (OPCIONAL) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO), DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** em cumprimento ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em caráter **EMERGENCIAL**, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, do referido diploma legal.

1.2. Justificativa:

1.2.1. A contratação visa garantir a continuidade de serviço público essencial de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, indispensável à manutenção da saúde pública e à preservação do meio ambiente no Município de Igarapava/SP.

1.2.2. A necessidade da contratação em caráter emergencial decorre da situação fática que se apresenta, caracterizada pelo término da vigência do Contrato nº 150/2019 e pela não conclusão, em tempo hábil, do processo licitatório ordinário (Concorrência nº 005/2024), o que gera risco iminente de paralisação dos serviços.

1.2.3. Nesse ponto, é importante relatar que a empresa atualmente contratada (CLEANMAX SERVIÇOS LTDA) gerou uma expectativa de eventual prorrogação no Município, visto que encaminhou ofício de manifestação de interesse de aditamento de 06 (seis) meses e, posteriormente, de 30 (trinta) dias (documentos anexos). Desta forma, contando com a boa-fé da prestadora, mormente em razão do interesse público envolvido, o Município possuía expectativa de que a coleta permaneceria sendo realizada, ainda que de forma precária (sem aditivo formalizado) pela atual contratada até a finalização do processo licitatório – o que não ocorreu, tendo em vista essa ter informado que não mais realizará os serviços a partir do dia 29/09.

1.2.4. Dessa forma, a Administração, contando com a boa-fé da empresa atualmente contratada, não tomou outras medidas, acreditando que, diante do curto espaço de tempo para finalização da nova contratação (que ainda não foi concluída em razão da complexidade dos documentos de habilitação envolvidos), os serviços seriam mantidos, até mesmo em razão do interesse público envolvido.

1.2.5. A interrupção da coleta de resíduos sólidos pode ocasionar grave prejuízo à coletividade, com a proliferação de vetores de doenças e a degradação da

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48F-CB53-A467-6A4A e informe o código B48F-CB53-A467-6A4A

qualidade de vida urbana, configurando a urgência de atendimento de situação que pode comprometer a segurança de pessoas, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.6. Conforme Justificativa de Dispensa de Formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Risco, anexa ao processo administrativo, a elaboração de tais documentos foi facultada com base no art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.821/2024, c/c art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza comum e bem definida do objeto e a urgência da demanda, sendo este Termo de Referência o documento suficiente para o planejamento da contratação.

1.2.7. Justifica-se o não parcelamento do objeto, em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU, pela inviabilidade técnica e econômica de se contratar separadamente as fases de coleta, transporte e destinação final. A integração dessas etapas é fundamental para a eficiência operacional, a rastreabilidade dos resíduos e a responsabilização unificada da contratada, garantindo a correta execução do ciclo de manejo e evitando prejuízos à gestão e fiscalização do serviço, especialmente em um contexto emergencial.

1.2.8. Além de todo o exposto, a Administração Municipal não possui a mão de obra e os materiais necessários ao pleno e imediato atendimento da demanda, não logrando êxito em manter a cidade em condições satisfatórias de limpeza.

1.2.9. Desta forma, vê-se que a necessidade da limpeza urbana está diretamente ligada à manutenção da saúde pública dos munícipes da cidade de Igarapava/SP, sendo o direito à saúde explicitamente previsto em nossa Constituição Federal.

1.2.10. Nesse sentido, ressalta-se que o processo licitatório para a contratação contínua dos serviços em comento encontra-se em fase de habilitação (ainda não foi finalizada em razão da complexidade dos documentos de ordem técnica apresentados), tendo a sessão pública de disputa de lances ocorrido no dia 18/09, e, tão logo finalizado, originará um instrumento contratual responsável por substituir a presente contratação emergencial.

1.2.11. Frisa-se, ainda, que a atual gestão ingressou na Administração apenas no ano de 2025, ou seja, não possuiu meios para planejar anteriormente, junto aos departamentos responsáveis, as contratações necessárias ao atendimento contínuo da demanda de limpeza urbana, salientando que a contratação direta em questão será realizada de forma **excepcional e pontual** e permanecerá por **prazo definido**, até a conclusão do processo licitatório respectivo, em razão da extrema urgência e necessidade de atendimento imediato da demanda, a qual está diretamente ligada à saúde e segurança da população.

1.2.12. Diante desse cenário, a contratação emergencial torna-se imprescindível para atender, de forma célere e eficaz, às demandas relacionadas à limpeza urbana, visando à preservação da saúde pública. O município não dispõe de mão de obra e equipamentos suficientes para a execução adequada e contínua desses serviços, sendo necessário, portanto, contratar empresa especializada, com equipe

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

e equipamentos apropriados para a realização das atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

1.2.13. Por fim, não é demais ressaltar que a prestação dos serviços aqui descritos tem sido constantemente cobrada pelos munícipes, os quais vêm se manifestando de forma incisiva por meio das redes sociais e denúncias (*prints* anexos – ANEXO I). A Administração reconhece a legitimidade dos anseios da população, mas se vê impossibilitada de atendê-los por meios próprios.

1.2.14. Assim, essa medida emergencial tem como objetivo evitar o agravamento da situação de limpeza urbana e garantir a segurança e o bem-estar da população, até que o processo licitatório regular seja finalizado e os serviços possam ser prestados de maneira contínua por meio do contrato definitivo.

1.3. Medidas adotadas atualmente pela Administração:

1.3.1. Atualmente, na tentativa de mitigar os impactos negativos causados pelo descumprimento parcial da execução dos serviços pela empresa atualmente contratada, bem como pela iminência do vencimento do instrumento contratual vigente, a Administração realizou mutirões de limpeza, contando com o auxílio dos funcionários comissionados e, inclusive, dos Municípios vizinhos (Delta e Aramina).

1.3.2. Além disso, diante da reincidência de descumprimento contratual pela atual prestadora, será formalizada abertura de processo administrativo visando à apuração de responsabilidade e eventual penalização.

1.3.3. Em paralelo, o Município tem reunido esforços para finalizar a contratação por meio de processo licitatório (Concorrência Eletrônica nº 005/2024), o qual se encontra em fase de habilitação.

1.4. Impactos pretendidos com a contratação:

1.4.1. Redução da poluição: Impede a contaminação do solo, da água e do ar, que pode ocorrer com o descarte inadequado do lixo, protegendo os ecossistemas.

1.4.2. Economia de recursos: Promove a reciclagem e reutilização de materiais, o que diminui a necessidade de extrair novas matérias-primas da natureza e economiza a energia necessária para a produção.

1.4.3. Menos gases de efeito estufa: O tratamento adequado dos resíduos evita a liberação de metano em aterros, um gás que contribui para as mudanças climáticas.

1.4.4. Prevenção de doenças: A remoção regular do lixo evita o acúmulo de resíduos nas ruas, o que reduz a proliferação de vetores de doenças como roedores e insetos, diminuindo a incidência de doenças como dengue e leptospirose.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48F-CB53-A467-6A4A e informe o código B48F-CB53-A467-6A4A

1.4.5. Melhora da qualidade de vida: Uma cidade mais limpa impacta positivamente o bem-estar da população.

1.5. Especificação do serviço:

1.5.1. O objeto da contratação pretendida envolve a execução por empresa especializada dos **seguintes serviços**:

1.5.1.1. Coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos com características domiciliares a seguir especificados, adequadamente acondicionados:

1.5.1.2. Resíduos sólidos domiciliares;

1.5.1.3. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, executando-se os de classe II B, conforme estabelecido na NBR 10.004 da ABNT;

1.5.1.4. Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos;

1.5.1.5. Resíduos resultantes do serviço de limpeza de feiras; e

1.5.1.6. Rejeitos da segregação dos materiais recicláveis nas centrais de triagem (Empresa privada, pública, cooperativas e Associações) atendendo ao plano de criação e desenvolvimento das mesmas.

1.5.1.7. No caso dos resíduos domiciliares e de estabelecimentos comerciais e industriais, a futura Contratada deverá recolher esses resíduos sólidos seja quais forem os recipientes utilizados em sua apresentação.

1.5.1.8. Os resíduos sólidos decorrentes da varrição manual deverão ser acondicionados e disponibilizados para a coleta em sacos plásticos ou recipientes, sendo certo que os serviços de varrição e de acondicionamento será realizado por pessoal próprio da Prefeitura Municipal de Igarapava.

1.5.1.9. Os serviços que constituem o objeto de licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo e do corpo do presente Edital, e em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, disciplinada pela Lei Federal nº12.305, de 02 de agosto de 2010.

1.5.1.10. A Prefeitura desde logo, fica reservado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologias apresentados pela contratada, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos.

1.5.1.11. Todo o material contido nos pontos de coleta (com ou sem caçamba) deve ser retirado pela empresa contratada. Será inaceitável encontrar resíduos acumulados nos dias específicos de cada setor.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CÉSAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

1.6. Natureza:

1.6.1. Quanto à sua natureza, entende-se que, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços a serem contratados enquadram-se em "**comuns**", tendo suas especificações características objetivas e facilmente definíveis.

1.7. Quantitativo:

1.7.1. Os quantitativos estimados para o período de 03 (três) meses foram calculados por meio da divisão das quantidades estimadas por 04 (12 meses / 4) e os valores foram estimados com base nas cotações realizadas pela Divisão de Compras no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	1.890	TON	343,10	648.459,00
2	TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	1.890	TON	144,07	272.292,30
3	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	1.890	TON	204,25	386.032,50
	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 03 (TRÊS) MESES – R$ 306.783,80				

1.8. Do prazo de vigência do contrato:

1.8.1. O contrato oriundo da presente dispensa vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** (prorrogável, na forma da legislação) **ou** até **conclusão do processo licitatório** para contratação dos serviços em comento, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Exigência de garantia:

1.9.1. Por se tratar de serviço comum, por curto período de tempo, não há exigência de apresentação de garantia.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUÍS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48E-CB53-A467-6A4A e informe o código B48E-CB53-A467-6A4A

1.10. Possibilidade de subcontratação:

1.10.1. Os serviços de **destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos **poderão ser subcontratados** pela licitante vencedora, nos termos do artigo 122, da Lei nº 14.133/2021.

1.10.2. **É vedada a subcontratação integral ou superior a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.**

1.10.3. Optando pela subcontratação, esta deverá ser precedida de **AUTORIZAÇÃO/CONCORDÂNCIA** da Prefeitura Municipal de Igarapava a qual, instada a se manifestar, deverá fazê-lo por escrito nos autos do procedimento licitatório.

1.10.4. A responsabilidade por quaisquer atos ou omissões da subcontratada será da alçada da empresa CONTRATADA, desobrigando a CONTRATANTE em relação a possíveis danos de qualquer natureza por ela causados.

1.10.5. A relação contratual estabelecida entre a CONTRATADA e a possível subcontratada não vincula, em qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Igarapava, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus dela advindos.

1.10.6. Os custos advindos da possível subcontratação já deverão estar incluídos no preço da proposta final a ser apresentada pela licitante.

1.10.7. **Optando pela subcontratação, a licitante vencedora deverá apresentar, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, além de documento atestando a intenção em subcontratar, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa CONTRATADA, afirmando que está ciente de que a empresa subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, bem como possuir a mesma qualificação técnica exigida para a CONTRATADA na execução dos serviços objeto desta licitação.**

1.10.8. Após a apresentação da intenção em subcontratar e da declaração citada no subitem anterior, a Prefeitura Municipal manifestará sua AUTORIZAÇÃO/CONCORDÂNCIA.

1.10.9. Além da DECLARAÇÃO exigida no subitem anterior, a licitante vencedora também deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias após a AUTORIZAÇÃO/CONCORDÂNCIA da Prefeitura Municipal em relação à subcontratação:

a) Termo de Prestação de Serviços entabulado entre a empresa CONTRATADA e a subcontratada, especificando os serviços a serem prestados;

b) Todos os documentos de habilitação, certidões ambientais e demais documentos exigidos da CONTRATADA.

1.10.10. O gestor/fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar que a empresa CONTRATADA exija da subcontratada a apresentação das comprovações dos requisitos de habilitação, quer sejam, técnicos, trabalhistas ou fiscais.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

1.10.11. Poderá ser exigida, da empresa subcontratada, eventual garantia adicional pelos serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em comento teve justificada a ausência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em documento apartado, nos termos do artigo 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.821/2024, razão pela qual deixa de mencioná-lo.

2.2. Diante das justificativas apresentadas, vê-se que a contratação enquadra-se nos requisitos impostos pela legislação para dispensa de licitação em caráter emergencial.

2.3. Assim, a presente contratação encontra respaldo legal no artigo 75, inciso, VIII, §6º, da Lei nº 14.133/2021

In verbis:

> **Lei nº 14.133/2021**
>
> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *VIII - **nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*
>
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de **manter a continuidade do serviço público**. e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

2.4. Encontra respaldo, também, na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações ambientais, sanitárias, trabalhistas e correlatas aplicáveis.

2.5. Nesse sentido, a contratação, por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades urgentes e excepcionais do Município, mantendo a conformidade com a legislação vigente.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48F-CB53-A467-6A4A e informe o código B48F-CB53-A467-6A4A

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Embora sejam serviços de natureza comum, levando-se em consideração o curto prazo para a formalização da contratação (justificativas elencadas no item 1.2., do presente TR) e as peculiaridades envolvidas, entende-se que, **nos termos atuais**, aguardar a finalização da Concorrência Eletrônica nº 005/2024 não seria a solução mais adequada, diante dos prejuízos que poderiam ser causados pela ausência da coleta de resíduos sólidos no Município.

3.2. Ademais, para estimativa do valor médio foram consultados os preços praticados pela Administração Pública a nível nacional por meio da pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras, oportunidade na qual relacionou cotações apresentadas pelas empresas do ramo, bem como os valores praticados pela Administração Pública (contratos anteriores, pesquisa nos portais de compras, PNCP, etc).

3.3. Por fim, não é demais reforçar que as justificativas encartadas aos autos são suficientes para a realização da dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Efetivando a contratação nos termos requeridos, não haverá necessidade de formalização de outras avenças adicionais, visto que a futura contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, maquinários, EPIs e mão de obra necessários à prestação dos serviços.

3.5. Desta forma, até o momento, a Administração entende que a dispensa de licitação em caráter emergencial encontra-se adequada ao cumprimento da finalidade da contratação, principalmente em razão das peculiaridades do objeto (e da atual gestão) e do prazo disponível para a sua formalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito para efetivar a contratação, a empresa deverá apresentar os **documentos de habilitação** (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica), exigidos pela legislação, bem como **proposta comercial**, abaixo especificados:

4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

4.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

4.2.3. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

4.2.3.1. O consórcio entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação:

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

4.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

4.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

4.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

4.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48F-CB53-A467-6A4A e informe o código B48E-CB53-A467-6A4A

recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

4.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. **Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU,** da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, por meio da apresentação da respectiva certidão dentro de seu prazo de validade;

4.5.1.1. No caso de a licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

4.5.2. **Comprovação de Capacidade Técnico Operacional – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados, a qual deve corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da média mensal para o contrato.

4.5.2.1. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

4.5.2.2. Em caso de apresentação, por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

4.5.2.3. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

4.5.2.4. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

4.5.2.5. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

4.5.2.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

4.5.3. **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional** – A contratada deverá apresentar comprovação de que possui em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior legalmente habilitados, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedidas pelo Conselho profissional competente, que demonstrem possuir experiência comprovada na área da Limpeza Pública Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares.

4.5.3.1. A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita por meio da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP;

4.5.3.2. A comprovação da detenção de Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Competente, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, por meio de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta licitação;

4.5.3.3. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.5.4. **Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do inciso III, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. A licitante deverá **DECLARAR**, que apresentará na assinatura do contrato:

4.5.5.1. A licitante deverá indicar, por meio de declaração, o aterro ofertado para a prestação dos serviços objeto da licitação, informando o endereço completo;

4.5.5.2. Alvará de funcionamento onde se dará a disposição final dos resíduos (aterro);

4.5.5.3. Licença Prévia (LP);

4.5.5.4. Licença de Instalação (LI);

4.5.5.5. Licença ambiental de operação – LO, expedida pela CETESB.

4.5.6. **Declaração da licitante vencedora responsabilizando-se pelos serviços de operação de aterro** em atendimento integral das especificações pertinentes e conforme as normas técnicas de operação e manejo de aterro sanitário recomendado pela ABNT e especificações no projeto aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48E-CB53-A467-6A4A e informe o código B48E-CB53-A467-6A4A

4.5.6.1. O local de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados será indicado pela licitante contratada, o qual deverá possuir todas as licenças ambientais e outras porventura legalmente exigíveis, necessárias para o recebimento dos resíduos oriundos da execução do objeto contratual, devendo todas as despesas decorrentes estar inclusas no preço praticado pela contratada.

4.5.7. **Declaração do Aterro** onde se dará a disposição final dos resíduos que possui capacidade ociosa para receber aproximadamente 630 (seiscentas e trinta) toneladas por mês.

4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.6.1. A empresa a ser contratada deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B49E-0B52-AA67-6AAA e informe o código B49E-0B52-AA67-6AAA

4.7. PROPOSTA COMERCIAL

4.7.1. Além dos documentos de habilitação acima descritos, a empresa licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, proposta comercial, com as seguintes informações:

1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
3) Dados cadastrais;
4) Assinatura do representante legal;
5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
7) Cargo do representante;
8) E-mail institucional;
9) E-mail pessoal;
10) **Declaração** de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Termo de Referência;
11) **Declaração**, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

4.7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.7.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igaranava.1doc.com.br/verificacao/B48F-CB53-A467-6A4A e informe o código B48F-CB53-A467-6A4A

4.7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação final.

4.7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão realizados conforme solicitação (ordem de serviço) da Divisão de Meio Ambiente, oportunidade na qual deverão ser indicados os locais, quantidades, data e horário para a sua realização.

5.2. Diante das peculiaridades da demanda e os prejuízos que podem ser causados pela ausência da prestação dos serviços, **o início da execução deverá ser IMEDIATO**, ou seja, **a empresa vencedora deverá iniciar a prestação logo após a assinatura do contrato administrativo**, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, devendo dispor de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao atendimento da demanda do Município

5.3. DA COLETA REGULAR

5.3.1. A futura Contratada deverá mobilizar equipes padrão compostas por, no mínimo 08 (oito) coletores com todos os equipamentos de proteção individuais (EPIs) exigidos pelas Normas vigentes, 01 (um) encarregado operacional, 02 (dois) motoristas, acompanhados de 02 (dois) caminhões coletores compactadores de 15 m3 (com no máximo 05 (cinco anos de uso) equipados com caixa coletora de chorume e 01 caminhão reserva, e munidos de ferramentas adequadas, como vassourão e pá.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

5.3.2. Sendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para coletores de lixo que são regulamentados pela NR-6, que exige o fornecimento gratuito, pelo empregador, de EPIs adequados e em bom estado.

5.3.3. Os principais EPIs incluem:

5.3.3.1. Luvas de proteção: Evitam cortes e contato com contaminantes.

5.3.3.2. Botas de segurança: Antiderrapantes, com biqueira reforçada.

5.3.3.3. Máscara respiratória: Protege contra poeiras e partículas.

5.3.3.4. Uniforme refletivo: Garante visibilidade em baixa luz.

5.3.3.5. Protetor auricular: Para locais com ruídos elevados.

5.3.3.6. Óculos de proteção: Evitam contato com partículas e químicos.

5.3.4. Esses equipamentos são fundamentais para a saúde e segurança no trabalho.

5.3.5. Fica a futura Contratada obrigada a observar no dimensionamento da guarnição, essa composição mínima da equipe padrão deste serviço.

5.3.6. Para a perfeita execução da coleta, o dimensionamento dos veículos e da mão de obra, deverá atender no mínimo às quantidades descritas a seguir:

5.3.6.1. 02 (dois) caminhões e 01 (um) de reserva;

5.3.6.2. 08 (oito) coletores;

5.3.6.3. 02 (dois) motoristas;

5.3.6.4. 01 (um) encarregado operacional.

5.3.7. O serviço de coleta regular será executado em todas as áreas, vias e logradouros públicos oficiais abertos à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, respeitando as frequências e os horários estipulados para cada local específico.

5.3.8. Para o recolhimento dos sacos de lixo resultantes do serviço de varrição manual, deverão ser observados as frequências e os horários estipulados no planejamento daquele serviço para cada local específico.

5.3.9. A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais do município em condições de tráfego para os caminhões coletores compactadores, abertas a circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência docontrato. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente.

5.3.10. A futura Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhes avisar à fiscalização da Prefeitura Municipal para tomar as providências junto aos munícipes.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48F-CB53-A467-6A4A e informe o código B48F-CB53-A467-6A4A

5.3.11. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com os cuidados necessários para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Ocorrendo tal fato, a futura Contratada será notificada, para que em um prazo máximo de 1 (uma) hora, proceda com a limpeza do local que ficou malgrado. Na hipótese da futura Contratada juntar os resíduos nas esquinas o mesmo deverá ser recolhido no intervalo de no máximo 30 minutos.

5.3.12. A futura Contratada não deverá, em hipótese alguma, juntar resíduos na porta das residências, bem como, em locais que atrapalhem o fluxo do trânsito e ou que possa ocasionar algum tipo de acidente.

5.3.13. A periodicidade com que deverá ser executado o serviço de coleta regular varia em função das características de cada local, podendo ter frequência diária (de segunda-feira a domingo) nos períodos noturno ou frequência alternada (segunda, quarta e sexta ou terça, quinta e sábado) no período diurno (matutino e vespertino), de acordo com a metodologia aprovada pela Contratante, que poderá ser alterado com plano de trabalho a ser apresentado e aprovado pela Contratante, após a assinatura do contrato.

5.3.14. Serviço será executado de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados municipais, estaduais e federais que caírem durante a semana.

5.3.15. A critério da Prefeitura, os serviços poderão sofrer intervalos maiores ou menores aos previstos no Projeto Básico, por motivos relevantes, como inundações, entre outros, sendo de inteira responsabilidade da futura Contratada o atendimento disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

5.3.16. Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública. Em trânsito, não poderão apresentar resíduos sólidos no compartimento de carga traseiro.

5.3.17. Os resíduos descartados nos locais de coleta das vias públicas pelos munícipes, que tenham caído dos recipientes ou durante a coleta, deverão ser recolhidos imediatamente, garantindo que as vias e calçadas permaneçam limpas e livres de qualquer tipo de detrito.

5.3.18. Será preciso realizar 4 (quatro) pesagens obrigatórias dos 2 (duas) caminhões usados na coleta diária, são elas:

5.3.18.1. Pesagem antes de começar a coletar (Tara);

5.3.18.2. Pesagem com o caminhão cheio, antes de ir pro aterro sanitário de destino;

5.3.18.3. Pesagem na chegada do aterro sanitário;

5.3.18.4. Pesagem após descarregar no aterro sanitário (Tara).

5.3.19. Esgotada a capacidade de coleta do veículo, o caminhão deverá dirigir-se para pesagem em Balança indicada pela Prefeitura.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

5.3.20. No ato da descarga no aterro, os caminhões poderão ser novamente pesados para melhor controle dos resíduos.

5.3.21. A futura Contratada deverá obedecer às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pela Prefeitura, no que se refere à pesagem e à descarga dos resíduos sólidos.

5.3.22. Por ocasião da pesagem será emitido um comprovante de operação (ticket) em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que:

5.3.22.1. A primeira via será entregue à Fiscalização, para conferência; e

5.3.22.2. A segunda via à futura Contratada no ato da pesagem.

5.3.23. No caso de alteração do local de pesagem, a Prefeitura informará à futura Contratada o novo local, com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.3.24. Os resíduos coletados passarão pela pesagem e deverão ser transportados direto para o Aterro Sanitário devidamente licenciado indicado pela futura Contratada. Caso a contratada opte por transbordo, esses serviços deve proceder conforme especificado no subitem 6.1.

5.3.25. A coleta domiciliarem dias alternados, não poderá haver intervalos superiores a 72 (setenta e duas) horas entre as coletas, exceto nos bairros ALIANÇA, CERÂMICA, CÓRREGO DAS PEDRAS, PRAIA DA REVOLUÇÃO, PARQUE ECOTURÍSTICO PORTO DAS CANOAS.

5.3.26. Os locais de coleta dos resíduos são os que seguem:

5.3.26.1. Setor I – Especificado em Mapa em amarelo (Anexo) e Planilha de Coleta do presente memorial descritivo. Coleta deverá ser realizada de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.

5.3.26.2. Setor II - Especificado em Mapa em azul (Anexo) e Planilha de Coleta do presente memorial descritivo. Coleta deverá ser realizada à terça-feira, quinta-feira e ao sábado.

5.3.26.3. Setor III - Especificado em Mapa em laranja (Anexo) e Planilha de Coleta do presente memorial descritivo. Coleta deverá ser realizada todos os dias de segunda-feira a domingo.

5.3.26.4. Setor IV - Especificado em Mapa em vermelho (Anexo) e Planilha de Coleta dopresentememorial descritivo. Coleta deverá ser realizada toda segunda-feira.

5.3.26.5. Setor V - Especificado em Mapa em verde (Anexo) e Planilha de Coleta do presente memorial descritivo. Coleta deverá ser realizada toda quarta-feira.

5.3.26.6. Além dos locais especificados nos setores, deverão ser objeto de coleta os seguintes locais:

5.3.26.7. Fazenda Aliança, distante aproximadamente 2,28 Km da cidade. Coleta deverá ser realizado segundo o cronograma do Setor IV.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MORERA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48F-CB53-A467-6A4A e informe o código B48E-CB53-A467-6A4A

5.3.26.8. Escola Centro Estadual de Educação Tecnológico Paulo Souza (ETEC), distante aproximadamente 1,08 Km da cidade. Efetuar coleta de lixo que estiver nos acostamentos no trajeto "Cidade – Escola Centro Estadual de Educação Tecnológico Paulo Souza (delgarapava, Rodovia IGP-060)".Coleta deverá ser realizada segundo o cronograma do Setor II.

5.3.26.9. Usina Hidrelétrica de Igarapava (UHE Igarapava), distante aproximadamente 5,38 Km da cidade. Coleta a ser deverá ser realizada segundo cronograma do Setor V.

5.3.26.10. Cerâmica São Gabriel, distante aproximadamente 7,00 Km da cidade. Efetuar coleta de lixo que estiver nos acostamentos no trajeto "Cidade – Cerâmica (de Igarapava, Rodovia IGP-204)". Coleta deverá ser realizada segundo o cronograma do Setor V.

5.3.26.11. Motel Segredo e IC Transporte na Rodovia SP-330 sentido norte direção Minas Gerais no Retorno km 446. A empresa coletora deverá fazer o trajeto pelo Ramal de acesso à SP-330 por 3,00 km para entrar no retorno do km 446 para coleta em dois estabecimentos Motel Segredo e IC Transporte. Coleta deverá ser realizada segundo o cronograma do Setor IV.

5.3.26.12. Posto do Japão: Empresa coletora deverá fazer o trajeto pelo Ramal de acesso à SP-330 até otrevo, entre esse e o trevo novo e ir até o Posto do Japão, voltando pela Av. João Augusto de Freitas, fazendo a coleta em todo o trajeto, em ambos os lados da pista. Coleta deverá ser realizada de segunda-feira à domingo, integrando o Setor III.

5.3.26.13. Caçambas na saída da Rifaina (entre o Conjunto Habitacional Kazuto Yatsuda e o Bairro Jardim Madrugada) e na saída de Buritizal (próxima a primeira saída asfaltada do Bairro Campo de Aviação, na Rodovia IGP-020). Coleta deverá ser realizada de segunda-feira à domingo, integrando o Setor III.

5.3.26.14. Efetuar coleta de lixo que estiver nos acostamentos no trajeto, "Cidade – Antigo Aterro Sanitário (de Igarapava, Rodovia IGP-020)", segundo cronograma de Setor II.

5.3.26.15. Efetuar coleta de lixo que estiver nos acostamentos nos trajetos "Cidade – Parque Ecoturistico Porto das Canoas (de Igarapava, Rodovia IGP-146) e "Parque Ecoturistico Porto das Canoas – ETEC (de Igarapava, Rodovia IGP-205) segundo cronograma de Setor V.

5.3.26.16. Efetuar coleta ao menos 01 (uma) vez por semana do lixo depositado às margens no trecho entre Igarapava e o Córrego das Pedras, aproximadamente 3,0 Km de distância da cidade, e coleta do lixo que estiver nos acostamentos no trajeto "Cidade – Córrego das Pedras (Rodovia 010, Igarapava – Rifaina)" segundo Cronograma do Setor V.

5.3.27. Poderá a Prefeitura deste Município, ampliar a área de coleta dos resíduos, de acordo com sua necessidade e conveniência, dentro dos limites legais.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

5.3.28. Os serviços serão prestados pelo prazo de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, ou **até conclusão de novo processo licitatório**, de acordo com as necessidades da Administração e concordância da futura Contratada.

PLANILHA DE COLETA DE LIXO SETORIZADA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

SETORES	SETOR I	SETOR II	SETOR III	SETOR IV	SETOR V
LOCAIS DE COLETA	[illegible]	[illegible]	CENTRO	FAZENDA ALIANÇA	[illegible]
	MIRANTE DO SOL	BAIRRO DA SAUDADE	JARDIM BELA VISTA	MOTEL SEGREDO	[illegible]
	[illegible]	JARDIM PRIMAVERA	V.D.A MARILENA	BC TRANSPORTADORA	[illegible]
	[illegible]	CONJ. HAB. RICARDO BOTOLO	JARDIM CORUMBA		[illegible]
	PORTO FELIZ	CONJ. HAB. JOSE PIMENTEL FILHO	[illegible] IGATI		CORREIO HOSPEDILS
	[illegible]	JARDIM SANTO ANTÔNIO	RESIDENCIAL ALTO DO IGATI		
	JARDIM APARECIDA	JARDIM IMPERIAL	JARDIM SÃO FRANCISCO		
	JARDIM GL. CAMARA	JARDIM MARRUCIADA	JARDIM SANTA RITA		
	JARDIM HAWAI	CONJ. HAB. KAZUTO YATSUDA	PONTO DO JAPÃO		
	JARDIM NOVA IGARAPAVA	JARDIM FORTUNARI	CAÇAMBEIRA		
	JARDIM BOA VISTA	MORADA DO VALE	CAÇAMBEIRA NA VILA DE [illegible]		
	CONJ. HAB. [illegible]	JARDIM BOTELHO G			
	RECANTO DOS PEQUIRIOS	CONJ. HAB. EVARISTO R. NUNES			
	CONJ. HAB. UBALDO PAGGIONI	BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO			
	CONJ. HAB. INTERAL TERRA FIRMADE	MONTE CASTELO			
	JARDIM RENASCER	ESCOLA AGRICOLA (ETEC)			
FREQUÊNCIA DA COLETA	COLETA REALIZADA: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA FEIRA E SEXTA-FEIRA	COLETA REALIZADA: TERÇA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SÁBADO	COLETA REALIZADA: TODOS OS DIAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO	COLETA REALIZADA: SEGUNDA-FEIRA	COLETA REALIZADA: QUARTA-FEIRA
PERÍODO DA COLETA	**DIURNO** (MATUTINO E VESPERTINO)	**DIURNO** (MATUTINO E VESPERTINO)	**NOTURNO** (NOTURNO)	**DIURNO** (MATUTINO E VESPERTINO)	**DIURNO** (MATUTINO E VESPERTINO)

5.3.29. O local de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados será indicado pela contratada, o qual deverá possuir todas as licenças ambientais e outras por ventura legalmente exigíveis, necessárias para o recebimento dos resíduos oriundos da execução do objeto contratual, devendo todas as despesas decorrentes estar inclusas no preço praticado pela contratada.

5.3.30. O local de destinação final indicado pela futura Contratada deverá receber os resíduos sólidos domiciliares da Prefeitura Municipal de Igarapava, provenientes da coleta realizada.

5.4. DO TRANSBORDO

5.4.1. O local do transbordo (caso necessário) deverá estar devidamente licenciado em nível de operação e instalação fora do perímetro urbano, em um raio de no mínimo 5 (cinco) kilômetros de distância. Deverá fornecer ainda todos os equipamentos, veículos e recursos humanos necessários à sua operacionalização. É ainda de responsabilidade da contratada a manutenção de vigilância no local durante 24 (vinte e quatro) horas, com o objetivo de impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço, evitando assim possível degradação ambiental.

5.4.2. O transbordo não será remunerados e deve estar incluso no valor do transporte. O transporte, a seu critério, poderá ser feito com os caminhões coletores ou carretas devidamente vedadas.

5.5. DOS VEÍCULOS COLETORES

5.5.1. Os veículos automotores equipados adequados e necessários, as marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da contratada, respeitadas as seguintes condições:

5.5.2. Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de lixo foi adotado um chassi com peso bruto total compatível com a caçamba coletora

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48E-CB53-A467-6A4A e informe o código B48E-CB53-A467-6A4A

compactadora de lixo com capacidade de 15 m3 de lixo compactado, e cujo quantitativo mínimo deverá ser de 02 (dois) veículos e 01 (um) de reserva. A contratada poderá apresentar qualquer caminhão coletor compactador de lixo, desde que com capacidade volumétrica maior ou igual à de 15 m3 de lixo compactado com no máximo 5 anos de fabricação.

5.5.3. Com relação aos veículos, máquinas e equipamentos a Contratada deverá manterum plano de manutenção de maneira tal que os mesmos deverão ser mantidos em rigoroso estado de manutenção e desempenho.

5.5.4. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade de reserva.

5.5.5. Ressalta-se nessa exigência;

5.5.6. Perfeito funcionamento do velocímetro;

5.5.7. Estado de conservação da pintura;

5.5.8. Limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coetora de lixo com solução detergente.

5.5.9. Deverão estar equipados com dispositivos de segurança, tais como sinalizadores de teto com luz giratória e adesivos refletivos, tendo em vista sua utilização nas coletas.

5.5.10. Em caso de defeito no veículo principal de coleta, este deverá ser substituído em até 4 horas pelo veículo reserva, para garantir que a coleta programada nos bairros do município não seja interrompida.

5.5.11. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.

5.5.12. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.

5.5.13. A Contratada poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração. Estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

5.5.14. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços e/ou adequação de pintura dos mesmos para padrões exigidos pela Prefeitura.

5.6. DAS INSTALAÇÕES

5.6.1. A contratada deverá dispor de local adequado para guarda, lavagem e desinfecção diária dos veículos utilizados para a coleta e transporte de resíduos sólidos, devendo possuir um sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

5.6.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitidaa permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

5.6.3. Escritório para controle e planejamento das atividades, bem como, para receber os membros da fiscalização, seguindo a Portaria 4101 de 16 de Dezembro de 2022 e leis e normas complementares vigentes e,

5.6.4. Durante a vigência da futura contratação, a contratada deverá manter, às suas expensas, um canal de atendimento de utilidade pública, com prefixo 0800 (zero oitocentos), WhatsApp, e-mail e outros meios de comunicação, conforme Decreto nº 11034 de 05 de Abril de 2022, para que os munícipes possam realizar reclamações pertinentes e obter orientações sobre o serviço de coleta.

5.6.5. Todas e quaisquer despesas oriundas da manutenção desta instalação e dos veículos correrão por conta da Contratada.

5.7. DO PESSOAL

5.7.1. Competirá a Contratada a admissão de motoristas, coletores de lixo, ajudantes, mecânicos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, convenção coletiva sindical e outras dequalquer natureza, bem como eventual indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros, sendo exigência mínima do quadro de funcionários (08 coletores, 02 motoristas, 01 fiscal de coleta/encarregado).

5.7.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências etiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os emprega dos cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

5.7.3. A Fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não teráem nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.7.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

5.7.5. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação outriagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.7.6. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como coletor refletor, capacete, etc, se as condições do serviço o exigirem e com quaisquer equipamentos.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48E-CB53-A467-6A4A e informe o código B48E-CB53-A467-6A4A

5.7.7. Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho,os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

5.8. Sustentabilidade e impactos ambientais

5.8.1. A presente contratação possui o condão de gerar impactos ambientais positivos, uma vez que trata de serviços relacionados à limpeza urbana do Município, o que envolve e relaciona-se com o gerenciamento adequado de resíduos.

5.8.2. Assim, a execução eficiente dos serviços que aqui se pretende contratar impacta positivamente o meio ambiente, já que permite o gerenciamento correto dos resíduos e até sua destinação final ambientalmente adequada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da contratação oriunda do presente processo serão realizadas nos moldes ditados pelo Decreto Municipal nº 2.820/2024.

6.2. Desta forma, a *fiscalização* será responsável por acompanhar o bom atendimento dos serviços, a efetividade das atribuições a serem realizadas pela contratada, ou seja, deverá aferir se os serviços estão sendo prestados de acordo com a quantidade e qualidade exigidas, bem como dentro dos prazos estipulados em contrato.

6.3. De forma prática, o (a) fiscal fica responsável por verificar e atestar o cumprimento dos serviços quando da emissão das faturas e notas fiscais, pela contratada, encaminhando-as para o Departamento de Finanças, visando ao competente pagamento, dentro do prazo acordado em instrumento contratual.

6.4. Já a *gestão* contratual, deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, devendo tomar as medidas necessárias à formalização dos procedimentos, quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação e alteração contratual.

6.5. Assim, indicam-se os seguintes servidores para realização das funções acima descritas:

6.6. **Gestores do contrato**:

- *André Luis Clementino de Souza, servidor efetivo em comissão como Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, CPF nº* [redacted]

- *Amilton Cesar Cardozo, Chefe de Planejamento e Metas, CPF nº* [redacted]

- *Wagner José dos Santos, Diretor do Departamento de Administração, CPF nº* [redacted]

6.7. **Fiscais do contrato:**

- *Gabriel Geraldo de Carvalho Gomes,* servidor efetivo (engenheiro agrônomo), CPF nº 369.550.488-99;

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

- *Jonathan Humberto Souza Marques,* Chefe de Divisão de Serviços, Manutenção e Conservação, CPF nº: [redacted]

- *Lis Moreira Leal,* Chefe de Divisão de Meio Ambiente, CPF nº[redacted]

- *Vicente de Paula Precioso*, Coordenador de Vigilância e Controle, CPF nº [redacted];

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, ou seja, conforme a emissão da(s) fatura(s) e da(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) pela contratada, respeitada a ordem cronológica de pagamentos definida pela legislação.

7.2. O adimplemento da obrigação ocorrerá após o atesto, pelo servidor responsável, do cumprimento da avença e, após a conferência dos valores e quantidades correspondentes ao pagamento, deverá apor assinatura na nota fiscal emitida.

7.3. A contratada deverá entregar o boletim de medição dos serviços executados e os tickets até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao Gestor do Contrato.

7.4. Aprovada a medição dos serviços pela fiscalização, a CONTRATADA emitirá o documento fiscal correspondente o que deverá ser enviado ao departamento solicitante.

7.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir (medição), que deverá ser devidamente assinado pelos representantes da Contratada, e conferida e vistada pela Contratante. Além da medição e da Nota Fiscal, deverão ser entregues os tickets e toda a documentação já indicada neste Termo de Referência e a documentação especificada no Contrato Administrativo.

7.6. Cumprindo o exigido na cláusula 7.5, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a planilha e medições efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas faturas devidamente comprovadas e atestadas pela Prefeitura Municipal de Igarapava, verificando-se quanto à perfeição da execução dos serviços contratados.

7.7. Os valores ofertados serão a única remuneração pela prestação dos serviços contratados, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como combustíveis, funcionários, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da entrega e da própria prestação de serviços.

7.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://igaranava.1doc.com.br/verificacao/B48E-CB53-A467-6A4A e informe o código B48E-CB53-A467-6A4A

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a seleção do fornecedor, foram utilizados os critérios técnico e econômico – a comprovação do **preenchimento de todos os requisitos técnicos** exigidos no presente Termo de Referência e a **apresentação de menor preço global (junção de todos os serviços)**.

8.2. Além do cumprimento dos requisitos técnicos básicos acima elencados, além, do Levantamento de Mercado (ANEXO II) já realizado, a Divisão de Compras procederá à cotação com as empresas do ramo e mediante consulta às contratações firmadas pela Administração Pública, oportunidade na qual será avaliado o cumprimento dos requisitos técnicos pela empresa que apresentar o **menor valor** para a presente contratação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, eventual contrato (ou instrumento equivalente) e seus anexos.

9.1.2. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da entrega, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no presente Termo de Referência.

9.1.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no contrato.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA CARRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

9.1.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

9.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da contratada

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato (ou instrumento equivalente) e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega da execução dos serviços e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48E-CB53-A467-6A4A e informe o código B48F-CB53-A467-6A4A

9.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

9.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante.

9.2.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.21. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.2.22. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

9.2.23. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.2.24. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento, etc.

9.2.25. Coletar, transportar e dispor os resíduos de acordo com as normas técnicas ambientais em vigor.

9.2.26. Apresentar na assinatura do contrato as licenças exigidas pelas CETESB, da área para destinação final do material recebido.

9.2.27. A Contratada responderá por toda e qualquer multa ou penalidade imposta pelos órgãos fiscalizadores quanto a disposição e destinação final dos resíduos em desacordo com a legislação.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LÍS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48E-CB53-A467-6A4A e informe o código B48E-CB53-A467-6A4A

9.2.28. A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços será do(s) responsável(eis) técnico(s) da Contratada, cabendo-lhe(s) o dever de promover as anotações técnicas devidas (ART) junto ao CREA para cada serviço executado.

9.2.29. A Contratada deverá encaminhar mensalmente a medição dos serviços executados e os tickets de pesagem. Somente após a autorização do Gestor do Contrato poderá ser feita a emissão da Nota Fiscal.

9.2.30. A vencedora da licitação se obriga a providenciar a admissão de mão-de-obra adequada para o desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros de qualquer natureza; seguros (inclusive contra danos à terceiros), etc.

9.2.31. Será por conta da Contratada os respectivos encargos sociais, transporte, alimentação e uniformes.

9.2.32. Correrão a expensas da Contratada eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem, desde que comprovado a culpa.

9.2.33. Caberá a Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes equipamentos de proteção individual e coletivo, dentre outros e demais exigências das Leis trabalhistas e normas regulamentares.

9.2.34. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários a utilização de todos os EPI's– Equipamentos de Proteção Individual, para a execução dos serviços contratados, de acordo com as Normas de Segurança e equipamentos de proteção individual (E.P.I.) específicos para o desempenho das funções.

9.2.35. A Contratada deve apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução desse objeto, seus benefícios e encargos, bem como cópia da ficha de EPI's assinada.

9.2.36. Caberá a Contratada cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental.

9.2.37. A Contratada deverá disponibilizar de acordo com a necessidade dos serviços e em quantia suficiente, encarregados, motoristas e ajudantes (coletores), sendo a equipe mínima:

9.2.37.1. 02 (dois) motoristas;

9.2.37.2. 08 (oito) coletores;

9.2.37.3. 01 (um) encarregado operacional;

9.2.38. A contratada deverá possuir os veículos e equipamentos adequados para a execução dos serviços listados neste Termo de Referência.

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUÍS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

9.2.39. A contratada deverá apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos.

9.2.40. Durante toda a duração do contrato, o equipamento técnico deverá ser mantido emperfeitas condições de uso e conter as indicações pertinentes que serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Igarapava.

9.2.41. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos exigidos no Edital, incluso seus anexos, tendo como obrigações principais, que os serviços atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e atendendo as normativas a que couber.

9.2.42. A Contratada deverá encaminhar mensalmente os seguintes itens:

9.2.42.1. Medição;

9.2.42.2. Tickets de pesagem;

9.2.42.3. Relação de funcionários vinculados ao contrato;

9.2.42.4. Cópia da folha de pagamento analítica dos funcionários vinculados ao contrato;

9.2.42.5. Cópia do holerite dos funcionários vinculados ao contrato;

9.2.42.6. Cópia do relatório de fornecimento de EPI's assinado;

9.2.42.7. Cópia do Contrato Social;

9.2.42.8. CNPJ;

9.2.42.9. Certidão Negativa de Tributos Federais;

9.2.42.10. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

9.2.42.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

9.2.42.12. CND de Falência ou Concordata;

9.2.42.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.42.14. Certidão de Inexistência de impedimento para contratar/licitar - TCE/SP;

9.2.42.15. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa - CNJ;

9.2.42.16. Guias GFIP/SEFIP;

9.2.42.17. GRF - Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;

9.2.42.18. GPS – Guia de Previdência Social e comprovante de pagamento.

9.2.42.19. A Contratada deverá apresentar no primeiro mês e sempre que houver alguma alteração no quadro de funcionários os seguintes documentos:

9.2.42.20. Exame admissional dos funcionários vinculados ao contrato;

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48E-CB53-A467-6A4A e informe o código B48E-CB53-A467-6A4A

9.2.42.21. Exames periódicos;

9.2.42.22. Anotação na CTPS;

9.2.43. Em caso de demissão: exame demissional, anotação na CTPS, cópia do TRCT (Termo de rescisão do contrato de trabalho) assinado, movimentação do trabalhador no FGTS e recibos de pagamento/quitação de verbas.

9.2.44. A documentação deverá ser entregue no Departamento de Manutenção e Serviços Públicos localizado na Avenida João Algusto de freitas nº629, Jardim Nova Igarapava – Igarapava/SP. Além da via física, deverá ser encaminhada a documentação de forma digital pelo e-mail: almoxarifado@igarapava.sp.gov.br ou meioambiente@igarapava.sp.gov.br.

9.2.45. Contratada deverá apresentar à aprovação do Departamento de Limpeza Pública até 15 (quinze) dias a contar da "Ordem de Início" dos serviços, complemento do plano inicial, se for o caso, com mapas, os setores de coleta programados e especificando frequência, período da coleta, tipo de coletor, destino final e demais detalhes. O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos.

9.2.46. Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços, deverá elaborar alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas no instrumento contratual (ou instrumento equivalente) e na legislação aplicável à matéria.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando as cotações realizadas no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, proporcionalmente (03 meses), encontrou-se o valor médio total estimado de **R$ 1.306.783,80 (um milhão, trezentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos),** para a presente contratação, cujo quantitativo está demonstrado no item 1.3., do presente Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. De acordo com o informado pelo Departamento de Finanças (ANEXO III), a futura contratação deverá ter suas despesas acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

020902 15 452 0285 2031 0000 Manutençao de Limpeza Publica
619 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

Fonte de Recursos: Própria

13. FORO

13.1. As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Igarapava/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Wagner José dos Santos, Diretor do Departamento de Administração.

15. ANEXOS

15.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I – Justificativas para a emergência;

15.1.2. ANEXO II – Levantamento de Mercado;

15.1.3. ANEXO III – Dotação Orçamentária.

Igarapava, 29 de setembro de 2025.

WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Administração
Gestor do Contrato

ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos
Gestor do Contrato

AMILTON CÉSAR CARDOZO
Chefe de Planejamento e Metas
Gestor do Contrato

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES , ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B48F-CB53-A467-6A4A e informe o código B48F-CB53-A467-6A4A

GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Engenheiro Agrônomo
Fiscal do Contrato

JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES
Chefe de Divisão de Serviços, Manutenção e Conservação
Fiscal do Contrato

LIS MOREIRA LEAL
Chefe de Divisão de Meio Ambiente
Fiscal do Contrato

VICENTE DE PAULA PRECIOSO
Coordenador de Vigilância e Controle
Fiscal do Contrato

Assinado por 7 pessoas: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, AMILTON CESAR CARDOSO, LIS MOREIRA LEAL, VICENTE DE PAULA PRECIOSO, JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES, ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE FORMULAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DE ANÁLISE DE RISCO

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO), DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, baseia-se nas disposições do inciso I, art. 72 da Lei nº 14.133/2021 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo *"documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo**"* (grifo nosso) e inciso VIII, art. 75 do mesmo diploma legal.

Portanto, considerando que:

1. O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei nº 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da Administração Pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.

2. A natureza dos serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista a definição inscrita no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. A contratação de serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.

4. A necessidade de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,** por meio de dispensa de licitação, na modalidade EMERGENCIAL, é **excepcional e pontual**, tendo em vista a atual situação pela qual passa o Município (término da vigência do Contrato nº 150/2019 e não finalização da Concorrência nº 005/2024).

Assinado por 1 pessoa: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/99CE-DCEF-2414-A834 e informe o código 99CE-DCEF-2414-A834

5. A ausência de contratação (para esse objeto específico) formalizada vigente (processo de licitação está em fase de habilitação), bem como a impossibilidade de execução (a contento), pelo Município, dos serviços a serem contratados, em razão da falta de pessoal e equipamentos necessários ao pleno e rápido atendimento da demanda.

6. A extrema urgência na contratação dos serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de limpeza, sendo essa uma questão de saúde pública.

7. A elaboração do ETP torna-se um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.

8. A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.

9. A elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

10. A urgência da contratação **torna desnecessária a Análise de Riscos**, uma vez que o risco principal – a paralisação da coleta de lixo – já se encontra concretizado, sendo a medida emergencial justamente a forma de mitigação imediata.

Além disso, está caracterizada a *urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas*, fundada no artigo 75, **inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a qual também é capaz de justificar **a não elaboração** do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Vejamos:

O **Decreto Municipal nº 2.821/2024**, que estabelece regras e diretrizes para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares quando da aquisição de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Igarapava, dispõe:

> *Art. 11 A elaboração do ETP:*
>
> ***I – facultativa** nas hipóteses dos **incisos I, II, VII e VIII do artigo 75** e do § 7º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.1333, de 1º abril de abril 2021; (grifo nosso)*

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades urgentes e excepcionais do Município, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso

Assinado por 1 pessoa: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/99CE-DCEF-2414-A834 e informe o código 99CE-DCEF-2414-A834

demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração de estudos preliminares para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,** além do **permissivo legal** para a sua dispensa, dada a sua natureza comum, direta e específica, bem como a existência de emergência e calamidade pública capazes de comprometer a segurança das pessoas, entende-se que não é proporcional aos benefícios a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), tampouco documento responsável pela Análise de Riscos.

Igarapava, 26 de setembro de 2025.

WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Administração

Assinado por 1 pessoa: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/99CE-DCEF-2414-A834 e informe o código 99CE-DCEF-2414-A834

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 99CE-DCEF-2414-A834

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ WAGNER JOSÉ DOS SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-58) em 26/09/2025 16:34:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/99CE-DCEF-2414-A834

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA "DFD"

Órgão: Prefeitura Municipal de Igarapava/SP
Unidade Requisitante: Departamento de Administração
Responsável pela Demanda: Wagner José dos Santos
Matrícula: 113.007
E-mail: wagner.santos@igarapava.sp.gov.br
Telefone para contato: (16) 3173-8202

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 29/09/2025

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES, ATÉ CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: **Muito alto**

1. Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO), DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP.

1.1. Coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos com características domiciliares a seguir especificados, adequadamente acondicionados: Resíduos sólidos domiciliares; Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, executando-se os de classe II B, conforme estabelecido na NBR 10.004 da ABNT; Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos; Resíduos resultantes do serviço de limpeza de feiras; e Rejeitos da segregação dos materiais recicláveis nas centrais de triagem (Empresa privada, pública, cooperativas e Associações) atendendo ao plano de criação e desenvolvimento das mesmas.

1.2. No caso dos resíduos domiciliares e de estabelecimentos comerciais e industriais, a futura Contratada deverá recolher esses resíduos sólidos seja quais forem os recipientes utilizados em sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3431-9F76-F63C-C217 e informe o código 3431-9F76-F63C-C217

1.3. Os resíduos sólidos decorrentes da varrição manual deverão ser acondicionados e disponibilizados para a coleta em sacos plásticos ou recipientes, sendo certo que os serviços de varrição e de acondicionamento será realizado por pessoal próprio da Prefeitura Municipal de Igarapava.

1.4. Os serviços que constituem o objeto desta dispensa deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência, e em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, disciplinada pela Lei Federal nº12.305, de 02 de agosto de 2010.

1.5. À Prefeitura desde logo, fica reservado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologias apresentados pela contratada, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos.

1.6. Todo o material contido nos pontos de coleta (com ou sem caçamba) deve ser retirado pela empresa contratada. Será inaceitável encontrar resíduos acumulados nos dias específicos de cada setor.

1.7. Para o serviço de Coleta Regular, a futura Contratada deverá mobilizar equipes padrão compostas por, no mínimo, 08 (oito) coletores com todos os equipamentos de proteção individuais (EPIs) exigidos pelas Normas vigentes, 01 (um) encarregado operacional, 02 (dois) motoristas, acompanhados de 02 (dois) caminhões coletores compactadores de 15 m^3 (com no máximo 05 (cinco anos de uso) equipados com caixa coletora de chorume e 01 caminhão reserva, e munidos de ferramentas adequadas, como vassourão e pá.

1.8. Deverá, ainda, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para coletores de lixo que são regulamentados pela NR-6, que exige o fornecimento gratuito, pelo empregador, de EPIs adequados e em bom estado.

1.9. Diante das peculiaridades da demanda e os prejuízos que podem ser causados pela ausência da prestação dos serviços, **o início da execução deverá ser IMEDIATO**, ou seja, **a empresa vencedora deverá iniciar a prestação logo após a assinatura do contrato administrativo**, devendo dispor de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao atendimento da demanda do Município.

1.10. O futuro contrato vigerá pelo período de **03 (três) meses** (prorrogáveis) ou até a conclusão do processo licitatório.

2. Justificativa da necessidade

2.1. A contratação emergencial faz-se necessária, pois o Contrato nº 150/2019, atualmente vigente, oriundo do Pregão Presencial nº 038/2019, terá sua vigência finalizada no dia 27/09/2025, não admitindo mais nenhuma prorrogação.

2.2. Salienta-se que, depois de findado o prazo de 60 (sessenta) meses, houve a celebração de mais 02 (dois) aditivos excepcionais ao contrato supracitado (arquivos anexos), visto que o novo processo licitatório (Concorrência Eletrônica nº 005/2024) para a contratação do presente serviço ainda não foi finalizado.

2.3. A sessão da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 ocorreu no dia 18/09/2025 e, diante da complexidade dos documentos apresentados pela empresa vencedora, essa

Assinado por 1 pessoa: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3431-9F76-F63C-C217 e informe o código 3431-9F76-F63C-C217

ainda se encontra em fase de habilitação (análise dos documentos de ordem técnica apresentados).

2.4. Na tentativa de não permitir a interrupção dos serviços, que são essenciais à população e à manutenção da saúde pública, o Departamento Requisitante intentou a formalização de nova prorrogação contratual (Proc. Administrativo 2.521/2025), ainda que fora do período legal. Ocorre que referida tentativa recebeu parecer jurídico negativo, impedindo o prosseguimento das tratativas.

2.5. Salienta-se que, há algum tempo, apesar do envio, pelo Município, de diversas notificações, os serviços não vêm sendo prestados a contento pela atual contratada (*prints* anexos), o que será objeto de processo administrativo para apuração de responsabilidade em apartado. Porém, diante da necessidade de manutenção de oferta dos serviços à população, cogitou-se a possibilidade de prorrogação, o que seria menos danoso à comunidade.

2.6. É importante frisar, ainda, que a atual contratada, CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, não se sagrou vencedora do novo processo licitatório, o que ensejou, ainda mais, a desídia da prestadora, culminando em falhas graves de execução contratual.

2.7. Assim, não restando outra alternativa (diante do fim da vigência do atual contrato e da não finalização do novo processo licitatório), a presente contratação visa ao atendimento da manifesta necessidade do Município no tocante à limpeza e manutenção urbanas, as quais, caso não sejam efetivadas, comprometem a segurança e a saúde da população – art. 7º, incisos I e II, da Lei 12.305/2010.

2.8. Por fim, não é demais ressaltar que a Administração Municipal não possui a mão de obra, os equipamentos (caminhões, caçambas, etc) e o local para descarte ambientalmente adequado (aterro sanitário) necessários ao pleno e imediato atendimento da demanda, não logrando êxito em manter a cidade em condições satisfatórias de limpeza, tampouco em realizar a destinação final adequada.

2.9. Assim, essa medida emergencial tem como objetivo evitar o agravamento da situação e garantir a segurança e o bem-estar da população (garantidos pela Constituição Federal), até que o processo licitatório regular seja finalizado e os serviços possam ser prestados de maneira contínua por meio do contrato definitivo.

2.10. A contratação encontra respaldo legal no artigo 75, inciso, VIII, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. Considerando o valor médio encontrado nas cotações realizadas pela Divisão de Compras no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, encontrou-se o valor total proporcional de **R$ 1.306.783,80 (um milhão, trezentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)** para a presente contratação, correspondente ao período de 03 (três) meses.

4. Vinculação ou dependência com outra contratação

4.1. A execução não tem dependência prévia com execução de outra contratação. Efetivando a contratação nos termos requeridos, não haverá necessidade de formalização de outras avenças adicionais, visto que a futura contratada deverá

Assinado por 1 pessoa: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3431-9F76-F63C-C217 e informe o código 3431-9F76-F63C-C217

fornecer todos os materiais, equipamentos, maquinários, EPIs e mão de obra necessários à prestação dos serviços.

Igarapava, 26 de setembro de 2025.

WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Administração

Assinado por 1 pessoa: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3431-9F76-F63C-C217 e informe o código 3431-9F76-F63C-C217

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3431-9F76-F63C-C217

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER JOSÉ DOS SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-58) em 26/09/2025 16:19:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3431-9F76-F63C-C217

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO RENOVAÇÃO - LO Nº 160/2015

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa SOMA AMBIENTAL TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A, **CNPJ** 13.399.764/0001-43, para a atividade principal: Aterro para resíduos perigosos - Classe I (parâmetro área útil: 4 ha); Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio (parâmetro NPA: 29.000 un); Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, (parâmetro área útil: 0,1 ha); Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos (parâmetro área útil: 20 m³/dia); Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP (parâmetro: capacidade total aterrada em final de plano: 2.700.000 t); Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos (parâmetro área útil: 1 ha); e outros vide verso, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-05-11-8, F-01-09-1, F-01-09-2, F-01-10-1, E-03-07-7, F-01-09-4, localizada na Avenida Filomena Cartafina, Km 12, Recreio dos Bandeirantes, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS, **LAT/Y** 19º53'02" e **LONG/X** 47º55'16") no (s) Município (s) de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 08233/2011/014/2017, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), em reunião do dia 30/05/2019.

[] **Sem condicionantes**

[X] **Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017 sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUERNATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 31/05/2029.

Uberlândia, 31 de Maio de 2019

Kamila Borges Alves
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	**ATIVIDADE**	**PARÂMETRO**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**
F-01-01-5	**Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos**	Área útil	5	ha
F-05-12-6	**Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil**	Área útil	16	ha
F-05-13-5	**Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial**	Capacidade total aterrada em final de plano	2.700.000	t
F-05-18-0	**Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação**	Capacidade de Recebimento	6.708.000	t
F-05-18-1	**Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos**	Capacidade de Recebimento	290	m³/dia
F-01-01-6	**Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos**	Capacidade de Recebimento	2	ha
F-01-01-7	**Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante**	Capacidade de Recebimento	1	ha
F-01-09-3	**Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos**	Capacidade de Recebimento	1	ha
F-01-09-5	**Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados**	Capacidade de Recebimento	1	ha

054706

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

PROTOCOLO Nº 0227310/2020

CERTIFICADO RENOVAÇÃO - LO Nº 075/202020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa **SOMA AMBIENTAL TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A**, **CNPJ 13.399.764/0001-43**, para a atividade principal: **Aterro para resíduos perigosos - Classe I (parâmetro área útil: 4 ha); Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio (parâmetro NPA: 29.000 un); Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, (parâmetro área útil: 0,1 ha); Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos (parâmetro área útil: 20 m³/dia); Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP (parâmetro: capacidade total aterrada em final de plano: 6.087.012,69 t); Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos (parâmetro área útil: 1 ha); e outros vide verso**, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **F-05-11-8, F-01-09-1, F-01-09-2, F-01-10-1, E-03-07-7, F-01-09-4**, localizada na Avenida Filomena Cartafina, Km 12, Recreio dos Bandeirantes, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS, **LAT/Y** 19º53'02" e **LONG/X** 47º55'16") no Município de **UBERABA**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **08233/2011/014/2017**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização **(CIF)**, em reunião do dia **30/05/2019.**

[] Sem condicionantes
[X] Com condicionantes
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017 sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO RENOVAÇÃO DE LO Nº 160/2019, EMITIDO DIA 31/05/2019, REGISTRADO SOB O Nº 0357116/2019, POR MOTIVO DE CORREÇÃO NO PARÂMETRO DA ATIVIDADE, CORREÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO PROCESSO SEI Nº 1370.01.0015787/2020-48.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 31/05/2029.

Uberlândia, 10 de Junho de 2020.

VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos.	Área útil	5,000	ha
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil	Área útil	16,000	ha
F-05-13-5	Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial	Capacidade total aterrada em final de plano	2.700.000,000	t
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação	Capacidade de Recebimento	6.708.000,000	t
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	Capacidade de Recebimento	290,000	m³/dia
F-01-01-6	Central de recebimento,	Capacidade de	2,000	ha

	armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	Recebimento		
F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante	Capacidade de Recebimento	1,000	ha
F-01-09-3	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos	Capacidade de Recebimento	1,000	ha
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	Capacidade de Recebimento	1,000	ha

ANEXO I
CONDICIONANTES DA RENLO DA SOMA AMBIENTAL

Empreendedor: Soma Ambiental Tratamento e Disposição de Resíduos S.A.
Empreendimento: Soma Ambiental Tratamento e Disposição de Resíduos S.A
CNPJ: 13.399.764/0001-43
Município: Uberaba/MG
Processo: 08233/2011/014/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar comprovantes de destinação dos efluentes gerados nos banheiros químicos do empreendimento e dos resíduos retirados da fossa séptica (com cópias das licenças ambientais das empresas recolhedoras e recebedoras dos efluentes/resíduos).	Anualmente (contendo comprovantes referentes ao ano todo)
02	Manter sempre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação	Até 1 mês após emissão da renovação do AVCB durante a vigência da RENLO
03	Conforme informado em vistoria, existe a intenção de se instalar um hidrante nas proximidades das células classe I, devido ao risco de incêndio. Apresentar relatório fotográfico (com ART) comprovando a instalação do hidrante.	1 ano
04	Apresentar relatórios técnico-fotográficos (com ART) comprovando instalações das próximas células de resíduos classe I (a partir da 3ª) de acordo com ABNT NBR 10.157/87, contendo: informação sobre qual célula se trata; pelo menos uma foto que proporcione visão geral da área (identificando células já envelopadas e nova célula aberta, coberta e pronta para operação); descrição detalhada das etapas da obra e ART do responsável técnico pela obra. **Obs.:** No RADA chegou a ser informado que as próximas células de resíduos classe I operariam sem cobertura. Entretanto, **a utilização da cobertura deverá ser mantida** até o envelopamento das mesmas.	Durante toda a vigência da RENLO sempre que houver abertura de nova célula (antes do início de sua operação)
05	Apresentar matrículas nº 56.621 (Fazenda Native) e nº 13.784 (Fazenda Cajurú - Gleba B) atualizadas após realocação da Reserva Legal, juntamente com os CARs das respectivas propriedades, também corrigidos de acordo com matrículas atualizadas. **Obs.:** Resta **proibida** a intervenção na área destina a Reserva Legal locada na Fazenda Native (15,50 ha) até que o processo de realocação seja finalizado e a respectiva reserva averbada na matrícula da Fazenda Cajurú - Gleba B.	Até 15 dias depois de efetuada a nova averbação nas matrículas
06	Apresentar relatório técnico (com ART) descrevendo as ações realizadas em cumprimento ao PTRF das APPs degradadas (documento 0283985/2019 – 15/05/2019). O relatório deverá detalhar os plantios (quantidade de mudas, em quais áreas e quando foram plantadas), e estar acompanhado de croqui ilustrando as áreas de plantio, e de fotografias, ilustrando a evolução das mudas. **Obs.:** As mudas deverão sofrer as manutenções necessárias até que se desenvolvam.	Anualmente

07	Foi apresentado projeto de dispositivo de dissipação de energia (protocolo R107908/2018, item 8) a ser implantado na saída de uma das caixas de recebimento de águas pluviais. Desta forma, apresentar relatório fotográfico comprovando a execução do dissipador projetado juntamente com ART do responsável técnico pela obra. **Obs.**: Caso novos focos erosivos sejam identificados no terreno da empresa, deverão ser tomadas providências imediatas para sua contenção.	2 meses
08	Apresentar relatório técnico-fotográfico da adequação do galpão para armazenamento temporário de resíduos perigosos, sendo isolamento, sinalização, força, construção de canaletas ao redor da área e caixa de contenção para possíveis derramamentos, todas cobertas, de acordo com ABNT NBR 12.235/92, contendo descrição detalhada das ações realizadas e ART do responsável técnico pela obra. **Obs.**: Esta condicionante foi solicitada na LO nº 027/2015 e não foi cumprida adequadamente (vide observações realizadas no Quadro 12, subseção 10.4). Deverá ser reapresentada da forma como foi solicitada.	2 meses
09	Apresentar relatório técnico-fotográfico da adequação do aterro para resíduos perigosos, classe I, sendo sinalização, iluminação, força, de acordo com ABNT NBR 10.157/87, contendo descrição detalhada das ações realizadas e ART do responsável técnico pela obra. **Obs.**: Esta condicionante foi solicitada na LO nº 027/2015 e não foi cumprida adequadamente (vide observações realizadas no Quadro 12, subseção 10.4). Deverá ser reapresentada da forma como foi solicitada.	2 meses
10	Elaborar e apresentar plano de análises de resíduos, conforme ABNT NBR 10.157/87 e outras normas técnicas pertinentes. **Obs.$_1$**: Manter arquivados documentos referentes aos planos de análise de resíduos realizados durante a operação e apresentá-los quando solicitado pelo Órgão. **Obs.$_2$**: Esta condicionante foi solicitada na LO nº 027/2015 e não foi cumprida adequadamente (vide observações realizadas no Quadro 12, subseção 10.4). Deverá ser reapresentada da forma como foi solicitada.	2 meses
11	Elaborar e apresentar plano de emergência, conforme ABNT NBR 10.157/87 e outras normas técnicas pertinentes. **Obs.**: Esta condicionante foi solicitada na LO nº 027/2015 e não foi cumprida adequadamente (vide observações realizadas no Quadro 12, subseção 10.4). Deverá ser reapresentada da forma como foi solicitada.	2 meses
12	Elaborar e apresentar esquema de registros da operação do Aterro Classe I e Armazém de Resíduos Perigosos, conforme ABNT NBR 10.157/87, NBR 12.235/92 e outras normas técnicas pertinentes. **Obs.$_1$**: Manter arquivados documentos referentes aos registros de operação do Aterro Classe I preenchidos durante a operação e apresentá-los quando solicitado pelo Órgão. **Obs.$_2$**: Esta condicionante foi solicitada na LO nº 027/2015 e não foi cumprida adequadamente (vide observações realizadas no Quadro 12, subseção 10.4). Deverá ser reapresentada da forma como foi solicitada.	2 meses

13	Apresentar, como dispõe a Deliberação Normativa nº 214, de 26 de abril de 2017, os seguintes documentos: **I - Formulário de Acompanhamento Semestral,** apresentando as ações previstas e realizadas, conforme modelo apresentado no Anexo II; **II - Relatório de Acompanhamento Anual**, detalhando e comprovando a execução das ações realizadas. **Obs.:** Quando da revalidação da licença, deverá ser apresentado um novo diagnóstico socioambiental participativo, de forma a subsidiar a atualização do PEA.	Durante a vigência da RENLO
14	Na vistoria, foi vista uma mangueira conectando a lagoa de efluentes com o reservatório, sua conexão apresentava um pequeno vazamento. Apresentar relatório técnico-fotográfico (com ART) comprovando o reparo da conexão e a ausência de efluente no solo. **Obs.:** As estruturas destinadas ao controle ou mitigação de impactos ambientais deverão sofrer inspeções periódicas e ser mantidas em condições adequadas de operação. Sempre que situações como esta forem identificadas no empreendimento, deverão ser efetuadas correções imediatas.	30 dias
15	Assim que a instalação da ETE for concluída, e esta estiver pronta para receber e tratar os efluentes do aterro sanitário, os evaporadores do empreendimento deverão ser imediatamente **desativados**. Apresentar relatório técnico-fotográfico (com ART) comprovando a desativação.	Imediatamente após a conclusão da ETE
16	Apresentar estudo de autodepuração do Córrego Jaó (com ART), uma vez que existe a pretensão de se lançar os efluentes tratados no mesmo. **Obs.:** Ficam **proibidos** a construção da tubulação em APP e o lançamento do efluente no córrego até a análise e aprovação do estudo de autodepuração por parte da equipe técnica da SUPRAM TM/AP.	120 dias
17	Caso o estudo de autodepuração demonstre a possibilidade de lançamento do efluente tratado no córrego, apresentar junto ao mesmo o requerimento de autorização para intervenção ambiental (AIA) para intervenção na APP para passagem da tubulação.	120 dias
18	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da RENLO
19	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da RENLO
20	Caso sejam identificados, durante o automonitoramento do empreendimento, valores fora dos limites normativos estabelecidos para os parâmetros analisados, apresentar relatório identificando a possível causa da ocorrência e as ações que serão tomadas para adequação. Apresentar, também, relatório fotográfico (com ART) comprovando a execução destas ações.	Durante a vigência da RENLO

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.:[1] Todas as medidas de controle ou mitigação de impactos previstas nos estudos ambientais para a fase de operação das atividades do empreendimento deverão ser mantidas durante toda a vigência da licença ambiental.

Obs.:[2] As estruturas destinadas ao controle ou mitigação de impactos ambientais deverão sofrer inspeções periódicas e ser mantidas em condições adequadas de operação.

Obs.:[3] A segurança geotécnica dos aterros deverá ser garantida pelo empreendedor e pelo(s) projetista(s) responsável(eis) durante toda a vigência da RENLO.

Obs.:[4] No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento da respectiva condicionante.

Obs.:[5] A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica – ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:[6] Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formado pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:[7] Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:[8] Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA RENLO DA SOMA AMBIENTAL

Empreendedor: Soma Ambiental Tratamento e Disposição de Resíduos S.A
Empreendimento: Soma Ambiental Tratamento e Disposição de Resíduos S.A
CNPJ: 13.399.764/0001-43
Município: Uberaba/MG
Processo: 08233/2011/014/2017
Validade: 10 anos

1. Água Subterrânea

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequências de análise
5 poços de monitoramento existentes no empreendimento (indicados na imagem do protocolo R143384/2018)	Indicados na DN COPAM nº 166/2011 + Sólidos Totais Dissolvidos, *Escherichia Coli* e coliformes termotolerantes (conforme Resolução CONAMA nº 396/2008).	• Parâmetros inorgânicos (DN COPAM nº 166/2011), Sólidos Totais Dissolvidos, *Escherichia Coli* e coliformes termotolerantes - semestral • Demais (indicados na DN COPAM nº 166/2011) - a cada 2 anos **Obs$_1$:** O monitoramento de frequência semestral deverá ocorrer nos meses de fevereiro e agosto de cada ano e o de frequência bienal no mês de agosto a cada 2 anos. **Obs$_2$:** A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, os resultados das análises efetuadas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Águas Superficiais (Córrego Jaó e Afluente)

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 pontos no Córrego Jaó e seu afluente – indicados na imagem do protocolo R143384/2018 (mantendo pelo menos uma amostra à montante do terreno da	Indicados na Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 003/2005 para corpo hídrico receptor + coliformes termotolerantes, materiais flutuantes, substâncias que comuniquem cor/odor, corantes provenientes de fontes antrópicas, resíduos sólidos objetáveis.	Semestral **Obs$_1$:** O monitoramento de frequência semestral deverá ocorrer nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

empresa e uma à jusante do futuro lançamento de efluentes)	turbidez, cor verdadeira, sólidos em suspensão totais e sólidos dissolvidos totais. Obs: Serão avaliados conforme limites estipulados na DN COPAM/CERH nº 01/2008 para corpos hídricos classe 2.	Obs$_2$: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, os resultados das análises efetuadas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Efluentes Líquidos

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Chaminés dos evaporadores	Os estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002 em sua totalidade + amônia e compostos orgânicos voláteis (como carbono total). **Obs:** As concentrações devem ser apresentadas nas CNTP e em base seca.	Anual (até a desativação dos evaporadores)

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, os resultados das análises. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequências de análise
Entrada* e saída da ETE	Indicados na Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 003/2005 para efluentes + temperatura, vazão média diária, óleo minerais, óleos vegetais e gorduras animais e sólidos em suspensão totais. **Obs:** Serão avaliados conforme limites estipulados na DN COPAM/CERH nº 01/2008 para lançamento de efluentes.	Semestral Obs$_1$: O monitoramento de frequência semestral deverá ocorrer nos meses de fevereiro e agosto de cada ano. Obs$_2$: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

*Parâmetros a serem monitorados também na entrada da ETE: DBO, DQO e Sólidos Sedimentáveis. Todos os parâmetros deverão ser monitorados na saída da ETE.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, os resultados das análises. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and [illegible]o.

4. Qualidade

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Pelo menos 3 pontos no empreendimento onde ocorram mais movimentações de máquinas e veículos (nas proximidades dos 3 aterros) **Obs:** Coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos relatórios de análises.	Partículas Totais em Suspensão (µg/m³ de ar) **Obs:** Serão avaliados conforme limites estipulados na Resolução CONAMA nº 03/1990.	Semestral **Obs$_1$:** O monitoramento de frequência semestral deverá ocorrer nos meses de fevereiro e agosto de cada ano. **Obs$_2$:** A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter: identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura do responsável pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

5. Ruídos

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Pontos no entorno do empreendimento seguindo recomendações da NBR 10.151/2000.(*) **Obs:** Coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos relatórios de análises.	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

(*) Conforme ABNT NBR 10.151, ou a que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, os resultados das análises efetuadas. No relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

6. Monitoramento da Frota

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Cano de descarga dos veículos/equipamentos movidos a diesel	Coloração	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, resultados dos monitoramentos da frota de veículos/equipamentos, conforme a Portaria IBAMA nº 85/1996, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos Movidos a Diesel quanto à emissão de fumaça preta.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141 - Mercês
Uberaba - MG, 38061-080

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DEFINITIVO

Alvará Nº. **1838/2024** Válido até: **12/06/2026**

Nome: SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS S.A.

Cadastro Mobiliario: 81971 **Cadastro Geral:** 444838

CNPJ / CPF: 13.399.764/0001-43

Endereço Fiscal: FILOMENA CARTAFINA, 12000 KM 12
ZONA RURAL
UBERABA

Atividade Principal: 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Outras Atividade(s):
161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
3520401 - Produção de gás; processamento de gás natural
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3839401 - Usinas de compostagem
4313400 - Obras de terraplenagem
4399101 - Administração de obras
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687702 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
6810202 - Aluguel de imóveis próprios
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
3511501 - Geração de energia elétrica
3511502 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica

Uberaba, 29 de Fevereiro de 2024

Documento impresso em 19/03/2024 às 02:05.

A autenticidade deste alvará, pode ser confirmada até a geração de um novo alvará, no site **http://app.codiub.com.br/alvaras/pages/page-validacao-alvaras.xhtml** informando o código verificador A23FF04758198A02 ou através do código QRCode ao lado.

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DEFINITIVO

Alvará Nº. **1838/2024** Válido até: **12/06/2026**

Nome: SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS S.A.

Inicio da Atividade: 22/03/2011

CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

ATENÇÃO:

- Deverá ser requerido novo alvará sempre que houver alguma alteração das informações, contidas neste alvará.
- O presente Alvará fica condicionado ao cumprimento da Lei Estadual nº 14.130/2001 e do Decreto nº 44.746/2008, quanto às Normas de Segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

Apresentou Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nºPRJ20210075431 , emitido em 12/06/2021, com validade até 12/06/2026. Alvará válido até 12/06/2026, data em que vence o AVCB apresentado. O presente alvará não dispensa aplicabilidade das normas e leis referente à acessibilidade, podendo o mesmo ser cassado em caso de descumprimento. Este alvará não dispensa a obtenção de licença ambiental nem tampouco a observância das demais normativas ambientais. Todos os resíduos gerados pelo empreendedor deverão ser descartados em conformidade com a legislação vigente. O efetivo funcionamento da empresa fica condicionado a estar a mesma, devidamente regularizada, junto ao órgão representativo da categoria, considerando a área de atuação. A empresa se encontra em parte Zona Empresarial 6B e parte Zona Rural, ressaltamos que a atividade de produção de gás não é permitida na parte do zoneamento classificado como Zona Empresarial 6B (faixa de 200,00 m, medidos de cada lado do eixo da Avenida Filomena Cartafina), conforme LC 376/07 e alterações. A guarda de veículo está autorizada no endereço da empresa; Vetado a guarda de veículos acima de quatro toneladas em via pública, conforme art. 208 da LC 380/2008 e alterações. Deverão ser mantidas vagas internas para estacionamento e carga/descarga. Vetada coleta de embalagens de agrotóxico e de resíduos de construção civil. Para serviços de interesse público, no Município de Uberaba, somente por concessão. Conforme parecer da SAGRI na solicitação nº19783, que o Endereço correto é um dos oferecidos: Av. Filomena Cartafina, KM 12 Norte ou Rodovia Estadual AMG-2595 KM 12 Norte.

Fica concedido ao contribuinte acima qualificado, ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DEFINITIVO, através da Solicitação Nº 47581, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Uberaba, 29 de Fevereiro de 2024

Documento impresso em 19/03/2024 às 02:05.

A autenticidade deste alvará, pode ser confirmada até a geração de um novo alvará, no site **http://app.codiub.com.br/alvaras/pages/page-validacao-alvaras.xhtml** informando o código verificador A23FF04758198A02 ou através do código QRCode ao lado.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240013176
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCELINO APARECIDO ALVES FERREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCELINO APARECIDO ALVES FERREIRA
Registro: 5062414490-SP RNP: 2601379006
Título Profissional: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 2620240850428 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 21/06/2024 Baixada em: 24/06/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: EQUIPE à 28027230230511337
Empresa Contratada: LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS CNPJ: 46.362.927/0001-72 ...
RUA BENJAMIN CONSTANT No.: 300
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Brotas UF: SP CEP: 17380031 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 31/01/2023
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.825.712,84 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA BENJAMIN CONSTANT No.: 300
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Brotas UF: SP CEP: 17380031 . PAIS: BRASIL
Data de início: 02/02/2023 Conclusão Efetiva: 01/02/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS CNPJ: 46.362.927/0001-72

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de operação, de coleta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana. 8820,00000 tonelada. 2) Execução, Execução de operação, de transporte de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana. 8820,00000 tonelada.

Observações

Esta ART refere-se ao ADITIVO nº02/2022 do contrato assinado junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 2297/2021 _ Pregão Presencial nº 29/2020 , cujo do contrato é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS (ZONA URBANA E BAIRROS DO PATRIMÔNIO DE SÃO SEBASTIÃO DA SERRA E ESTÂNCIA LAGOA DOURADA BROA). Volume de resíduos sólidos gerados: ZONA URBANA = 660 Toneladas/mês; BAIRRO PATRIMÔNIO = 60 Toneladas/mês; BAIRRO BRÔA = 15 Toneladas/mês. Fornecimento de 10 contêineres metálicos ou de PEAD, com capacidade de 1000 litros cada. Disponibilização mínima para Coleta e transporte: ZONA URBANA = 2 Equipes/mês; BAIRRO PATRIMÔNIO = 1 Equipe/mês; BAIRRO BRÔA = 1 Equipe/mês.

Informações Complementares

Esta certidão se refere aos serviços realizados no período de 02/02/2023 a 01/02/2024, correspondente ao aditivo nº 02/2022 do contrato nº 2297/2021, assim como as atividades e quantidades executadas conforme o atestado vinculado à presente certidão. ...
O valor contido na presente certidão corresponde somente a esse aditivo.
O atestado está vinculado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional nas áreas da Engenharia Agronômica e Engenharia de Segurança do Trabalho.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240013176
18/07/2024 09:25:40
Autenticação Digital: sCCKxzG6GzaKfJGF1IU1fT3skkKfkATy

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, n° 300 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATESTA** para os devidos fins que a empresa **LIDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.498.729/0001-04, Inscrição Estadual nº 424.060.424.115, estabelecida no Sítio Ipê s/n, bairro Capão do Óleo, CEP 14.210-000, no município de Luiz Antônio, estado de São Paulo, EXECUTOU para esta Prefeitura, desde o dia 01/02/2021, dentro dos padrões de qualidade exigidos e atendendo aos prazos estabelecidos, a **prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município da Estância Turística de Brotas (Zona Urbana e Bairros do Patrimônio de São Sebastião da Serra e Estância Lagoa Dourada - Broa),** conforme definido no respectivo Edital de Licitação e em todos os seus anexos – ADITIVO Nº 02/2022 DO CONTRATO 2297/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2020, e seu PROJETO BÁSICO, sendo que os serviços foram executados à contento, nada havendo que desabone a empresa, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE EXECUTADA
1.0	**COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – ZONA URBANA**	**TON.**	**7.920,00**
1.1	CONTÊINERES (CAÇAMBAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS OU PEV'S – PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA), METÁLICOS OU DE PEAD, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS CADA – ZONA URBANA	Unid.	72,00
1.2	**TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA ATERRO MUNICIPAL – ZONA URBANA**	**Km**	**31.680,00**
1.3	EQUIPE(S) – UM (01) MOTORISTA E TRÊS (03) COLETORES	Equipe	2,00
2.0	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – BAIRRO PATRIMÔNIO DE SÃO SEBASTIÃO DA SERRA	TON.	720,00
2.1	CONTÊINERES (CAÇAMBAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS OU PEV'S – PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA), METÁLICOS OU DE PEAD, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS CADA – BAIRRO PATRIMÔNIO DE SÃO SEBASTIÃO DA SERRA	Unid.	24,00
2.2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA ATERRO MUNICIPAL – BAIRRO PATRIMÔNIO DE SÃO SEBASTIÃO DA SERRA	Km	11.088,00
2.3	EQUIPE(S) – UM (01) MOTORISTA E TRÊS (03) COLETORES	Equipe	1,00
3.0	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – ESTÂNCIA LAGOA DOURADA E BAIRRO BRÔA	TON.	180,00
3.1	CONTÊINERES (CAÇAMBAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS OU PEV'S – PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA), METÁLICOS OU DE PEAD, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS CADA – ESTÂNCIA	Unid.	24,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240013176 - 18/07/2024 09:25:40 - Autenticação Digital: sCCKxzG6GzaKfJGF1IU1fT3skKfKATy.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72
Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17.380-000 – Cx.Postal 63
ESTADO DE SÃO PAULO
site www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br

	LAGOA DOURADA E BAIRRO BRÔA		
3.2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA ATERRO MUNICIPAL – ESTÂNCIA LAGOA DOURADA E BAIRRO BRÔA	Km	9.408,00
3.3	EQUIPE(S) – UM (01) MOTORISTA E TRÊS (03) COLETORES	Equipe	1,00
TOTAIS	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	8.820,00
	CONTÊINERES (CAÇAMBAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS OU PEV'S – PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA), METÁLICOS OU DE PEAD, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS CADA	Unid.	120,00
	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA ATERRO MUNICIPAL	Km	52.176,00
	EQUIPE(S) – UM (01) MOTORISTA E TRÊS (03) COLETORES / MÊS	Equipe / Mês	4,00

Atestamos que, para a execução do contrato, a empresa possuiu a seguinte infraestrutura:

a) Garagem ou pátio de estacionamento para os veículos coletores;

b) Utilização de 4 caminhões compactadores de caixa de 15m³, A idade dos veículos coletores não foi superior a 5 (cinco) anos.

c) A CONTRATADA cumpre o disposto nas NRs 01 a 28 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e fornece uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos de segurança individual e coletiva necessária.

VALOR EXECUTADO DO CONTRATO: R$ 1.825.712,84 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DO CONTRATO: 31/01/2023

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: 02/02/2023

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 01/02/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, n° 300 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240013176 - 18/07/2024 09:25:40 - Autenticação Digital: sCCKxzG6GzaKfJGF1lU1T3skkKfkATy.

Digitalizado com CamScanner

CONTRATADA:

LIDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.498.729/0001-04, Inscrição Estadual nº 424.060.424.115, estabelecida no Sítio Ipê s/n, bairro Capão do Óleo, no município de Luiz Antônio, estado de São Paulo.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

LUIS ALONSO DE FREITAS CAIRES – Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5060113709

ART nº **28027230210351948 – Contrato Principal nº 2297/2021**

ART nº **28027230230511337 – Aditivo nº02/2022 do Contrato 2297/2021**

MARCELINO AP. ALVES FERREIRA – Eng. Agrônomo e Seg. do Trabalho – CREA/SP nº 5062414490

ART nº **2620240364098 – Aditivo nº02/2022 do Contrato 2297/2021**

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

TABELIONATO DE BROTAS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sra. LUCRECIA FERNANDA RAGASSE
CPF [redacted]

TABELIONATO DE BROTAS-SP

Engenheiro Civil

Isabela Bôcca F. M. Cordebello
Escrevente Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO - MUNICIPIO E COMARCA DE BROTAS-SP
Avenida Padre Barnabe Giron, 850, Centro - Fone: (14) 3653-2250
Tatiana Cristina Duque Pavoni - Tabeliã
Reconheco por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
LUCRECIA FERNANDA RAGASSI, JULIO LOURENÇO NETO
Bou re. BROTAS, 17/07/2024 Em test da verdade.
Valor Pago R$: 16,74
ISABELA BOCCA FERREIRA MURILEA CORDEBELLO - SUBS
Valido somente com o selo
S20156AA0022554

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240013176 - 18/07/2024 09:25:40 - Autenticação Digital: sCCKxzG6GzaKfJGF1IU1tT3skkKfkATy.

Digitalizado com CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3732390/2025* **Válida até:** 31/12/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 09.498.729/0001-04
Endereço: Sitio IPÊ, S/Nº ÁREA RURAL DE LUÍS ANTÔNIO
CAPÃO DO ÓLEO
14219899 - Luís Antônio - SP

Número de registro no CREA - SP: 2169901
Data do registro: 20/09/2018
Processo (Sipro): F-003999/2018
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADES NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO CONFORME ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ANOTADOS. NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS, DA ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, DA ENGENHARIA QUÍMICA E DA ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social:
SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, INCINERAÇÃO DE LIXO, DEPÓSITOS DE LIXO, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL POR MEIO DE CAÇAMBAS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, COMERCIAL E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS POR MEIO DE CAÇAMBAS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, COLETA SELETIVA, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PÚBLICOS, OPERAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE MATERIAL RECICLADO, COMERCIALIZAÇÃO DE AREIA E PEDRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, CONTÊINERES E SIMILARES, BEM COMO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE LIMPEZA PÚBLICA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA E PLANTIO DE ARVORES NA ÁREA URBANA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS, LIMPEZA DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRES AUTOMOTORES, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DE SUPERFÍCIE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SERVIÇOS E CARGA E DESCARGA E TRANSBORDO, COMERCIO E FABRICAÇÃO DE CARVÃO.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: LUIS ALONSO DE FREITAS CAIRES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
do artigo 01 da Res. 218, de 29/06/1973, do CONFEA, referentes a Agrimensura Legal, Topografia, Batimetria, Geodesia e Aerofotogrametria, Cadastro Técnico, Estudos, Projetos e Execução de Arruamentos e Loteamentos, Sistemas de Saneamento e Abastecimento de Agua, Obras Hidráulicas (no que se refere a Arruamentos e Loteamentos), Obras de Terra e Contenções, Irrigação e Drenagem, Traçados de Cidades, Estradas, seus serviços afins e correlatos. Habilitado também para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001.

Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5060113709
Registro Nacional: 2603263528
Data de início da responsabilidade técnica: 13/09/2022

Nome: MARCELINO APARECIDO ALVES FERREIRA
Títulos: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Plenas da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº 1.010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de codigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5062414490
Registro Nacional: 2601379006
Data de início da responsabilidade técnica: 06/11/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d0d6d235-841b-4e7e-9688-368c97ee3034

Situação cadastral extraída em: 29/09/2025 13:23:14

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI RIBEIRAO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, , JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 29 de Setembro de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3732392/2025*

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA - ME
Número de registro no CREA - SP: 2169901
Data do registro: 20/09/2018
Processo (Sipro): F-003999/2018
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: LUIS ALONSO DE FREITAS CAIRES
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5060113709 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2603263528
Data de início da responsabilidade técnica: 13/09/2022

Nome: MARCELINO APARECIDO ALVES FERREIRA
Títulos: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5062414490 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2601379006
Data de início da responsabilidade técnica: 06/11/2023

Responsabilidade Técnica Inativa:

Nome: LUIS ALONSO DE FREITAS CAIRES
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5060113709 (Registro Ativo)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Registro Nacional: 2603263528
Data de início da responsabilidade técnica: 20/09/2018
Data de término da responsabilidade técnica: 24/08/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 0b0b89f1-b35e-49fd-bd48-f1c507873eea

Situação cadastral extraída em: 29/09/2025 13:24:10

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI RIBEIRAO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, , JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 29 de Setembro de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: *CI - 3732397/2025*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: MARCELINO APARECIDO ALVES FERREIRA

Número de registro no CREA-SP: 5062414490 **Expedido em:** 08/05/2009
(Data de reativação do registro no CREA-SP)

Data do primeiro registro no CREA-SP: 12/01/2007

Registro Nacional do Profissional: 2601379006

CPF: 296.149.568-79

Endereço: Rua BENEDICTO RONCEIRO, 242
VILA CELPAV I ,
14216134 - LUÍS ANTÔNIO - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Atribuição: Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Plenas da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº 1.010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de codigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução.

Empresa:

Razão Social: LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA - ME
Número de Registro no Crea-SP: 2169901
Expedido em: 20/09/2018
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 06/11/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7af140af-3ea0-4276-86f0-9c0fba395d7f

Situação cadastral extraída em: 29/09/2025 13:22:05

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI RIBEIRAO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, , JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 29 de Setembro de 2025

DocuSign Envelope ID: 1BDF8A7F-4AC4-4898-A040-04B448ECDDA2

Lider
Gestão Ambiental

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

Prefeitura Municipal de Igarapava/SP.

LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS, estabelecida no Sitio Ipe s/n. – Capão do óleo na cidade de Luiz Antônio/SP, inscrita no CNPJ sob n. 09.498.729/0001-04, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Leonel Crisp – CPF: 745.099.698-72, no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) DECLARAR que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

c) DECLARAR não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

Docusign Envelope ID: 1BDF8A7F-4AC4-4898-A040-04B448ECDDA2

Lider
Gestão Ambiental

e) DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

f) DECLARAR que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

Por ser verdade assina a presente.

Igarapava/SP, 29 de setembro de 2025.

DocuSigned by:
Leonel Crisp
34A257521B2F437...

Lider Gestão Ambiental e Serviços
Leonel Crisp - Diretor
CPF [redacted]

Docusign Envelope ID: EB1054CD-7C1F-435F-B31B-0832B86B3FAB

Lider
Gestão Ambiental

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

INDICAÇÃO PESSOAL TÉCNICO

LIDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS, com sede no Sítio Ipê, S/N.º - Capão do Óleo, Luiz Antônio/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.498.729/0001-04, vem, através de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento as exigências do Edital que regulamentou o pregão em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui disponibilidade do pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação.

Na oportunidade, indica abaixo membros da equipe técnica, devidamente qualificados, os quais se responsabilizarão pelos trabalhos.

VEÍCULO	ANO
CAMINHÃO 4X2 VW, COM COMPACTADOR 15M³	2021
CAMINHÃO 4X2 VW, COM COMPACTADOR 15M³	2021
CAMINHÃO 4X2 VW, COM COMPACTADOR 15M³	2021

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO	CPF
ALESSANDRO JOSE DA SILVA	MOTORISTA COLETA	[redacted]
ALEX JOSE DA SILVA	MOTORISTA COLETA	
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	COLETOR	
ANTONIO SILVINO ALVES NETO	COLETOR	
BRUNO CARNEIRO GUEDES	MOTORISTA COLETA	
DAVID ROMÃO DE SOUZA REIS	COLETOR	
DENER AUGUSTO DEVIETRO ROMAO REIS	COLETOR	
DOUGLAS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	COLETOR	
ERIVAN BORGES CAVALCANTE	COLETOR	
FABIO GALVAO DA COSTA	COLETOR	
FELIPE DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA COLETA	
GEREMIAS VIEIRA RODRIGUES	COLETOR	
GUSTAVO MATEUS DA SILVA	COLETOR	
ISAAC DE CARVALHO	COLETOR	

Docusign Envelope ID: EB1054CD-7C1F-435F-B31B-0832B86B3FAB

Lider
Gestão Ambiental

ISNAELSON FERREIRA DA SILVA	COLETOR	[redacted]
IURI VINICIUS DO NASCIMENTO	COLETOR	
JOÃO VICTOR FRANCISCO	COLETOR	
JOSE LUIS ALVES DOS SANTOS	COLETOR	
JOSE SANTOS ROCHA	COLETOR	
KAICO ESTEVAO DO NASCIMENTO	COLETOR	
LEONARIO GREGORIO	MOTORISTA COLETA	
LUIS ALONSO DE FREITAS CAIERES	ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO	
MARCELINO APARECIDO ALVES FERREIRA	ENGENHEIRO AGRONOMO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
MICHEL CARLOS DOS SANTOS	COLETOR	
RONI VALTER VIANA PULUCA	COLETOR	
VALDIR JOSE PIRES	MOTORISTA COLETA	

Luiz Antônio/SP, 29 de setembro de 2025.

DocuSigned by:
Leonel Crisp
34A257521B2F437...

LIDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI

Leonel Crisp | Representante Legal

[redacted]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT





MAIOR DE 65 ANOS

S6483178

Leonel Crisp

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [redacted] 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2016

NOME

LEONEL CRISP

FILIAÇÃO

ANÉSIO CRISP

ANGELINA DE CARVALHO CRISP

NATURALIDADE

S.BÁRBARA D'ÖESTE - SP

DATA DE NASCIMENTO

18/06/1944

DOC ORIGEM

LUIZ ANTÔNIO -SP LUIZ ANTÔNIO CC:LV.8005/FLS.155 /Nº00951

CPF

745099698/72

Cristiano Paulo Filho
Delegado de Polícia Diretor do IIRGD SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83